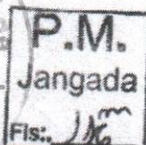




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NUMERO: 012/2022		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	() ME	() EPP	() MEI	() OUTROS
TIPO (X)	() INDIVIDUAL	() LTDA	() SOCIEDADE ANONIMA	() OUTROS
SEGMENTO(X)	() INDUSTRIAL	() AGROPECUARIO	() PRODUTOS	() COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:				Nº:
CIDADE:	ESTADO:		CEP:	
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:		FAX:		E-MAIL:
Pessoa para contato: Recebi (emos) através do e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br.

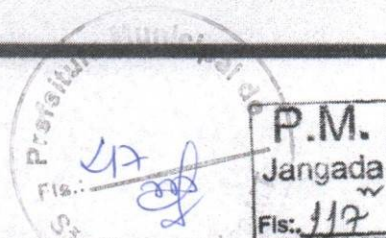
O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Local, Data.

Responsável
XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2022 POR REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

Dia: 30/09/2022
Horário: 08h00min

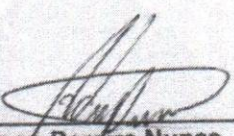
Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 30/09/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br, e pelo portal da Transparência no endereço: www.jangada.mt.gov.br

Abertura dos envelopes: às 08h00min, do dia 30 de Setembro de 2022, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

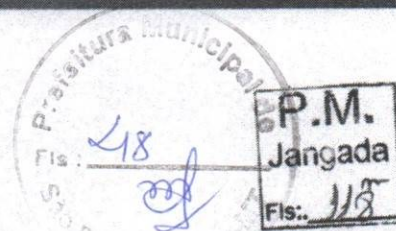
Jangada - MT, 16 de Setembro de 2022.



Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 012/2022

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Referência de preços	"SITE TCE".
Regime de Execução	INDIRETA
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br e pelo endereço: www.jangada.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio – Gildean Lima Dos Santos Equipe de Apoio – Nilson Ribeiro Do Nascimento Portaria: 010/2022.
Legislação de Regência	de Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.



1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08h00min, do dia 30 de Setembro de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Estado, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br, e pelo portal da Transparência no endereço: www.jangada.mt.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, designado pela Portaria nº 010/2022, de 03/02/2022.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT**, destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede Pública Municipal de Jangada/MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme a necessidade do município, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.3 – Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, a execução dos serviços, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de JANGADA/MT.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS



3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o Exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	COD	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	027	02.001.04.122.0003.2002-33903900	15.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	208	05.002.10.122.0003.2022-33903900	15.001002 16.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	555	13.001.04.122.0003.2006-33903900	15.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL	832	09.002.08.122.0003.2009-33903900	15.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	544	12.001.26.782.0018.2067-33903900	15.000000 17.000000 17.590007
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	338	06.001.04.122.0003.2061-33903900	15.000000
	090	04.001.12.122.0003.2035-33903900	15.001001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	108	04.002.12.361.0010.2038-33903900	15.001001 15.530000 15.710000 15.590007
		TRNSP. ESCOLAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	391	08.001.20.122.0003.2068-33903900	15.000000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

4.3 Não poderão participar:

a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;

d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,

e) interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls: 29^m

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. As petições poderão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, e, se caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da prestação do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

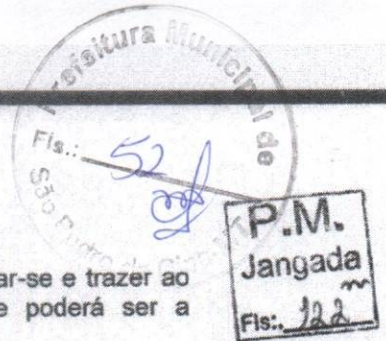
5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);



5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.*

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1, "a"), apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO** e ou **PARTICULAR**, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços,



53

P.M.
Jangada
Fls: 13

interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados das originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.2.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada a execução dos serviços oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

Deverá conter ainda:

- a) Especificação clara e completa do produto/serviço oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na execução dos serviços;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.

g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.4 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados, será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

9.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

9.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

9.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses;

9.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

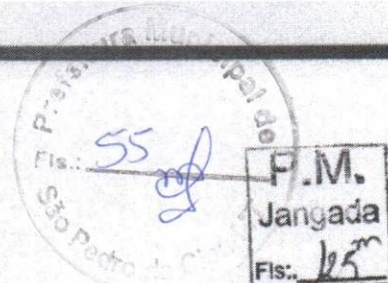
9.3.1. Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

9.3.2. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticada).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento ficam dispensado no documento de habilitação;

9.3.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)



9.3.4. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;

9.4. - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- 9.4.1. Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 9.4.2. Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (se houver);
 - 9.4.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;
 - 9.4.4. Certidão de regularidade da Secretaria de Estado Sefaz e PGE;
 - 9.4.5. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - 9.4.6. Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 9.4.8. Certidão Negativa de inidoneidade, emitida pelo site do TCU.
- 9.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei 8.666/93;

9.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis do último exercício e apresentados na forma da lei, (art. 1.078 do Código Civil) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna-IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.6.2.1. A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente;

9.6.2.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.6.2 engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.6.2.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.2.4. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.6.2, letra "a" engloba,

a) no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (Livro Diário);
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

b) sociedades limitadas (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

c.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c.2) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.2.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.6.2.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 787/2007 e RFB nº 1420/2013) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.6.2.7. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

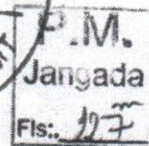
9.6.2.9. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 1 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.5. Da Qualificação Técnica (Art. 30)

- ❖ Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome completo do responsável, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador durante o certame, se necessário.

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;



c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que tem a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar os serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **Anexo XI**.

9.6. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.7 – DA AUTENTICAÇÃO

a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS, PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, OU ENTÃO SE JÁ ESTIVEREM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

9.7.1 – Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelopes de todos os itens do presente edital.

9.7.2 – A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por item e pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujos preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais do item, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço para o item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



P.M.
Jangada
Fis.: 198

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente - R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1. O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11.9.1. Persistindo o empate, em igualdade de condições, será usado como critério de desempate o previsto no art. 3, § 2º, incisos II, III, IV e V da Lei 8.666/93. (A licitante já deverá comprovar na própria proposta, permitindo a análise na sessão de julgamento).

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa contratação para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5 O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

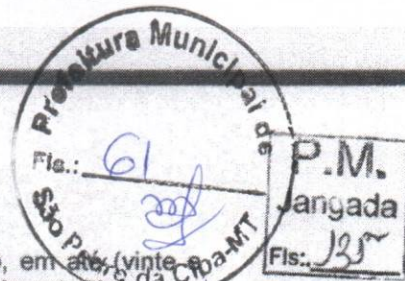
13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

14.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.



14.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

14.3. A prestação de serviços de operacionalização de sistema para locação de veículos, máquinas/equipamentos em geral se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

14.4. O recebimento ficará a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

14.5. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixá-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo, 03 (três) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

14.7. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

14.8. Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

15.1.1. A fatura e o Relatório Analítico das despesas realizadas com Comprovantes das Transações, encaminhados pela contratada, deverão estar acompanhados das notas fiscais/fatura das empresas credenciadas prestadora dos serviços.

15.1.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

15.2. Os valores referentes os veículos, máquinas/equipamentos locados serão faturados de acordo com o menor preço negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

15.3. Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

15.3.1. Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o total das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

15.3.1.1. O valor a ser pago, será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) sobre o montante total dos gastos realizados pela contratante com aquisição dos veículos, máquinas/equipamentos locados, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

15.3.1.2. Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos, dos veículos, máquinas/equipamentos locados.

15.3.2. A licitante vencedora obriga-se a emitir Nota Fiscal/Fatura, correspondente a cada empenho recebido.

15.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de



regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

15.4.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

16. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de execução dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para Execução dos serviços, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem locar os veículos, máquinas/equipamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- b) O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação nas situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- a) Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios.
- b) As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- c) Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e execução dos serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- e) A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.1 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.
- b) Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a execução dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- c) Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- d) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



f) O Município de Jangada não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

18.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



20 – DO CONTRATO

20.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

20.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.

20.5 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os veículos, máquinas/equipamentos locados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.6 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.7 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

21 – DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

21.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

21.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

21.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 16 de Setembro de 2001.

21.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).



Do Município de Jangada

21.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

21.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência na execução dos serviços.

21.2.2 Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que o preço de mercado resultante da pesquisa de preço estiver menor que os registrados.

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

21.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jangada.

22.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

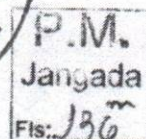
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:

i. A entrega parcial dos veículos, máquinas/equipamentos locados os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.

ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.

iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.



- iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Empenho ou equivalente.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.
- 22.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 22.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 22.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 22.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.
- 22.7 Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 22.8 Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Jangada - MT, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.
- 22.9 Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 Fica assegurado ao Município de Jangada - MT o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão presencial, dando conhecimento aos interessados através do site: www.jangada.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

III. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

23.2 O Município de Jangada - MT compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;

II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 23.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 23.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.
- 23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 23.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão presencial.
- 23.9 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.
- 23.10 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 07h00 horas às 13h00 horas (horário local), pelo telefone (65) 3344-1453, ou pelo e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jangada.mt.gov.br.
- 23.11 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.
- 23.12 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 23.13 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 08h00min às 13h00min.
- 23.14 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
- 23.15 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.16 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.17 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.
- 23.18 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente Prestados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 23.19 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 23.20 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 23.21 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



23.22 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora dispostas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.23 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

23.24 Integram o presente Edital:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Minuta da Ata de registro;
- 3) Anexo III – Minuta de Contrato;
- 5) Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 5) Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;
- 8) Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 9) Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 10) Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;
- 11) Anexo XI – Modelo de Declaração de execução dos serviços no prazo e condições previstas.
- 12) Anexo XII – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.
- 13) Anexo XIII – Declaração de não parentesco.
- 14) Anexo XIV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

24. - DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Jangada - MT, 16 de Setembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja formalizado o sistema de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.**

1. DA JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito, devido a real necessidade que urge da aquisição solicitada, considerando especialmente que os mesmos serão destinados para atender as necessidades das secretarias, cujas solicitações já se encontram nos autos do processo, passo a expor o que segue:

A demanda dos serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas das referidas Secretarias, sendo necessário para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

A locação de veículos visa atender as necessidades das secretarias municipais e Prefeitura Municipal, em razão das demandas e serviços.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e Prefeitura Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura de Jangada-MT.

O município, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de usuários, Autoridades e Servidores em serviço.

Considerando também, o município não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município no perímetro urbano e rural e outros municípios como a Capital entre outros quando for necessário, necessitando de utilização dos veículos.

Além das vantagens já descritas acima, a contratação do serviço trará como vantagem a flexibilização no sistema de locações a serem realizadas; a obtenção de informações em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais; agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços; redução de despesas operacionais e administrativas; gerenciamento de todas as aquisições através de processo único; buscando melhor qualidade nos serviços realizados; transparência na gestão e negociação com as redes credenciadas.

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

A. O serviço de gerenciamento da gestão de locação de veículos, máquinas/equipamentos em geral, objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

- ✓ Sistema informatizado de gestão;
- ✓ Equipe especializada para gestão das compras;
- ✓ Rede credenciada de estabelecimentos/fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 140

De acordo com as necessidades, e demandas da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, conforme especificações contidas neste termo de referência, que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CINCO (05) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COR BRANCA, MÍNIMO 140 CV, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, 4X2 E 4X4 REDUZIDA, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CONDICIONADOR DE AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, VICROS E TRAVAS DAS QUATRO PORTAS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, LONA MARÍTIMA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 950 KG (PARTE TRASEIRA), SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SEM MOTORISTA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI	MÊS	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FLEX TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 4X2, NO MÍNIMO 120CV, 04 (QUATRO) PORTAS, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA DE 650 KG, MÍNIMO DE 04 PASSAGEIROS, ENTRE EIXOS 2.829, COMPRIMENTO 4.700, LARGURA 1.821, SEGURO TOTAL INCLUSO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, TOCA CD, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	24	R\$ 6.400,00	R\$ 153.600,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FLEX, NO MÍNIMO 75CV, 04 (QUATRO) PORTAS, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO DE 04 PASSAGEIROS, SEGURO TOTAL INCLUSO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, TOCA CD, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	48	R\$ 2.600,00	R\$ 124.800,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FLEX TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, 4X2, NO MÍNIMO 120CV, 02 (DUAS) PORTAS, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA DE 650 KG, SEGURO TOTAL INCLUSO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, TOCA CD, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	24	R\$ 4.800,00	R\$ 115.200,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA (SUPORTE AVANÇADO): A AMBULÂNCIA DEVERÁ CONTER: AR CONDICIONADO, MACA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS, CADEIRA DE RODAS, SUPORTE DE SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO FIXO DE 4 MP, CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, PRANCHA DE TRAUMA, DEVERÁ CONTER ADAPTAÇÃO PARA RECEBER OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ASPIRADOR DESCARTÁVEL E FRASCO DE ASPIRAÇÃO; DESFIBRILADOR / MONITOR CARDÍACO, VENTILADOR / RESPIRADOR, BOMBA DE INFUSÃO, LARINGOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, TERMÔMETRO, BOLSA VÁLVULA MÁSCARA, APARELHO DE PA, OXÍMETRO DE PULSO E ESTETOSCÓPIO, SEM EQUIPE E SEM MATERIAIS MÉDICOS.	MÊS	24	R\$ 13.000,00	R\$ 312.000,00
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO, CARROCERIA ABERTA DO TIPO REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 TONELADAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR, OPERADOR, MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	R\$ 22.865,00	R\$ 274.380,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR COM NO MÍNIMO 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR, OPERADOR, MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA	KM ROD ADO	60.000	R\$ 6,25	R\$ 375.000,00
08	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE TRUGADO E TRACADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12M³, COM POTENCIA SUPERIOR A 140 HP, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR, OPERADOR, MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	36	R\$ 16.470,00	R\$ 592.920,00
09	LOCAÇÃO DE MINE CARREGADEIRA (BOBCAT)	MÊS	12	R\$ 10.737,50	R\$ 128.850,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO 6X4, POTENCIA MÍNIMA DE 270 CV, MÍNIMO DE 6 CILINDROS, TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TANQUE A SER ACOPLADO EM CHASSI COMPATÍVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15.000 LITROS, EM FORMATO ELÍPTICO, EQUIPADO COM QUEBRA ONDAS, ESCADA, VISOR DE NÍVEL, CANHAO MONITOR, BOMBA CENTRÍFUGA MULTIPLICADA, POLIAS/CORREIAS, CONJUNTO COM BOMBA CENTRÍFUGA E BOMBA DE LAVAR (PRESSÃO), CARRETEL DE RETRAÇÃO MANUAL, ESGUICHO REGULÁVEL, BICOS DE PATO LATERAIS, CHUVEIRO E RABO DE PAVÃO	MÊS	12	R\$ 21.527,97	R\$ 258.335,64
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS LOCAÇÕES R\$ 2.443.085,64					
JUSTIFICATIVA: A estimativa deste valor para contratação, foi feito com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa praticados pela Administração Pública, devidamente públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,					



conforme demonstrado acima, o disposto no quadro acima é apenas exemplificativo, podendo para tanto ocorrer modificação tanto no tipo do item a critério da administração, quanto do valor no ato da contratação, qual será observado sempre os preços praticados no mercado, mediante pesquisa praticados pela Administração Pública tendo como base de referência o menor preço orçado desde que este esteja dentro dos preços praticados pela administração pública disponível no Radar Controle Público, site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

IT EM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	444583	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE SISTEMA WEB.	R\$ 2.443.085,64	1%	R\$ 24.430,85	R\$ 2.467.516,50

2.2 Dos Preços:

2.3 Dos Preços:

Justificamos para os devidos fins que buscamos, a taxa administrativa para elaborar a planilha de preços com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa. Cujo valor total estima-se taxa de administração em 1% (um) por cento.

- ✓ O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços será o disposto no quadro acima e incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente;
- ✓ O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;
- ✓ O valor do lance deverá corresponder ao menor preço, em moeda nacional, no qual a diferença entre o valor total estimado e o valor total ofertado servirá apenas para calcular a menor taxa de administração.
- ✓ O cálculo deverá ser feito com o valor ofertado da taxa de administração multiplicado pela somatória do item Exemplo: {(item 1) x (taxa %)} = valor item 1.
- ✓ O julgamento do certame se dará pelo Menor Preço, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa.
- ✓ O preço das peças e da prestação de serviços, contratados através da rede credenciada da empresa vencedora, não poderão ser superiores aos preços praticados pelo Radar TCE-MT, tabela de preços SINAP, entre outros.

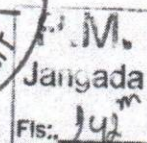
NOTA: Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preços. A taxa de administração máxima considerada será o disposto no quadro acima. Será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento).

2.3 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Serviços	Prazo de execução
Cadastro dos usuários.	Até 5 dias corridos
Cadastro dos itens.	Até 10 dias corridos
Cadastro/credenciamento das empresas.	Até 10 dias corridos
Treinamento dos usuários/operadores.	Até 10 dias corridos

2.4. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO:

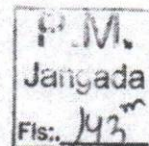
- ❖ A empresa a ser contratada deverá ser especializada no serviço de gestão de locação dos veículos, máquinas/equipamentos em geral, mediante o fornecimento de meio de pagamento e rede de estabelecimentos credenciados através de processo sistêmico.
- ❖ Serão gerenciados todos os veículos, máquinas/equipamentos em geral



inerentes e necessários na atividade, em todos os seus segmentos, bem como todos os tipos de veículos, máquinas/equipamentos que se façam necessários durante a vigência do contrato.

- ❖ Fornecimento de cartões virtuais individuais de uso exclusivo da Prefeitura de Jangada/MT, sendo responsabilidade da "CONTRATANTE" o monitoramento sobre os cartões virtuais e usuários do sistema.
 - ❖ Disponibilização da rede credenciada ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Jangada MT.
 - ❖ Realização de prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta;
 - ❖ Disponibilização de sistema para recebimento de pedidos de orçamento e pedidos de locação e pagamento, informatizado, junto à rede credenciada.
 - ❖ Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR (Secretaria) administrar, gerenciar e controlar as locações das Secretarias Solicitantes de Jangada - MT, visando um controle eletrônico do consumo que propicie, principalmente, redução de despesas.
 - ❖ A rede credenciada deverá fornecer os veículos, máquinas/equipamentos que atendam às necessidades das Secretarias, com qualidade conforme quantitativos a serem solicitados pela mesma.
 - ❖ Disponibilização de senhas individuais para os servidores indicados pelo contratante, sendo que:
 - ❖ O uso do cartão virtual para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;
 - ❖ O bloqueio do uso do cartão virtual, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de compras;
 - ❖ Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;
 - ❖ O uso indevido do cartão virtual, cancelado ou bloqueado pela Gerência de compras, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;
 - ❖ O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE COMPRAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.
 - ❖ Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:
 - ❖ A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web, integrado com tecnologia cartão virtual.
 - ❖ O gerenciamento e controle das locações realizadas da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
 - ❖ O credenciamento, monitoramento e intermediação dos veículos, máquinas/equipamentos a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
 - ❖ Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
 - ❖ O faturamento mensal de todos os veículos, máquinas/equipamentos locados.
- 2.4.1** Em síntese apertada, a **metodologia de contratação** pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento de sistema para locações de veículos, máquinas/equipamentos ; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos itens adquiridos e taxa de administração (se houver), sendo que para tanto o contratante recebe cartões virtuais individuais de controle; as aquisições são realizadas na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de **competência da contratada** podendo a contratante indicar locais a serem credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração (em percentual) relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos produtos utilizados:

✓ Contrato Autogestão;



- ✓ Implantação de Sistema Integrado
- ✓ Fornecimento da Rede Credenciada
- ✓ Pagamento dos produtos e Taxa de Administração

2.4.2 Consiste essencialmente em:

❖ **Aplicação Web** – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet aplicação de software que utiliza a web. Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor para simplificar a atualização e manutenção, mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

❖ **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de cartões virtuais individuais para autorização e locações de veículos, máquinas/equipamentos junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela contratante.

❖ **Suporte Técnico permanente** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados (sob orientação do responsável técnico).

❖ **Faturamento unificado** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os veículos, máquinas/equipamentos locados, encaminhando a fatura da taxa de administração (se houver) emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.

❖ **Treinamento** – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

2.4.3 A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle compreende, em síntese:

❖ Cadastramento de uma listagem de veículos, máquinas/equipamentos locados fornecidos pela contratante;

❖ Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

❖ Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);

❖ Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

❖ Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.

❖ Treinamento de usuários e Gestores do contrato para operar o sistema.

❖ Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

2.4.3 Do descredenciamento de empresas junto a contratada

❖ O estabelecimento poderá ser **descredenciado** a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

❖ O Gestor do Contrato e a contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.

❖ Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

❖ No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 144^m

ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato.

❖ Notificado o estabelecimento e facultada à resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não fará mais aquisições no respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.

❖ A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.

❖ Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições junto ao Gestor do Contrato.

❖ Serão **suspensos** do sistema, por um período de **01 (um) mês**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/fornecimento emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.

❖ Serão **suspensos** do sistema, por um período de **02 (dois) meses**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/fornecimento emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.

❖ Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.

❖ Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.

❖ No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá se dar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da Contratada e Gestor do Contrato acerca da interrupção dos serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de novos estabelecimentos substitutos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 A despesa decorrente desta aquisição, correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	COD	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	027	02.001.04.122.0003.2002-33903900	15.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	206	05.002.10.122.0003.2022-33903900	15.001002 16.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	555	13.001.04.122.0003.2008-33903900	15.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL	832	09.002.08.122.0003.2009-33903900	15.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	544	12.001.26.782.0018.2067-33903900	15.000000 17.000000 17.590007
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	338	06.001.04.122.0003.2081-33903900	15.000000
	090	04.001.12.122.0003.2035-33903900	15.001001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	108	04.002.12.361.0010.2038-33903900	15.001001 15.530000 15.710000 15.590007
		TRNSP. ESCOLAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	391	08.001.20.122.0003.2068-33903900	15.000000

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

4.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.



4.3. A prestação de serviços de operacionalização de sistema para locação de veículos, máquinas/equipamentos em geral se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

4.4. O recebimento ficará a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

4.5. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixá-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo, 03 (três) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

4.7. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

4.8. Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.1.1. A fatura e o Relatório Analítico das despesas realizadas com Comprovantes das Transações, encaminhados pela contratada, deverão estar acompanhados das notas fiscais/fatura das empresas credenciadas prestadora dos serviços.

5.1.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

5.2. Os valores referentes os veículos, máquinas/equipamentos locados serão faturados de acordo com o menor preço negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

5.3. Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

5.3.1. Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o total das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

5.3.1.1. O valor a ser pago, será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) sobre o montante total dos gastos realizados pela contratante com aquisição dos veículos, máquinas/equipamentos locados, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

5.3.1.2. Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos, dos veículos, máquinas/equipamentos locados.

5.3.2. A licitante vencedora obriga-se a emitir Nota Fiscal/Fatura, correspondente a cada empenho recebido:

5.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.



5.4.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

6. DAS ALTERAÇÕES, DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

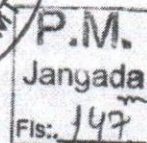
7. DAS OBRIGAÇÕES:

Da Licitante Vencedora

7.1 Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos encargos diretos e indiretos, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com os CONTRATANTES, não cabendo a estes quaisquer custos adicionais decorrentes da execução do contrato, que não tenham sido incluídas nos preços propostos.

7.1.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.1.2 - Substituir ou repor, às suas expensas, imediatamente, no todo ou em parte, o material que apresente vícios, defeitos ou incorreção de qualidade ou quantidade, que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) ao fim a que se destina ou lhe(s) diminua o valor, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do mesmo.



7.1.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

7.1.4 Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

7.1.5 Facilitar a supervisão, acompanhamento a execução pelo **CONTRATANTE**, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente termo.

7.1.6 Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, principalmente as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

7.1.7 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.

7.1.8 Cumprir os prazos de execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

Do Município de Jangada

7.2. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos veículos, máquinas/equipamentos locados pela **CONTRATADA**.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria solicitante ou alguém por ela designado.

7.4 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

7.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes;

7.6 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários a execução dos serviços.

7.7 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

7.8 Permitir acesso a **CONTRATADA** aos setores da gestão municipal, necessários para a execução dos serviços contratados.

7.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório;

7.10 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

B. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

8.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Jangada/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.1.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

8.1.3 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.1.3.1 Conferência da execução dos serviços;

8.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos veículos, máquinas/equipamentos locados em geral, eventuais ocorrências existentes;



A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o N° do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de execução do serviço, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I - executar a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos serviços cuja execução dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos serviços devolvidos pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, constando a data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 153

NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Jangada por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Jangada, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Jangada obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos serviços/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

5.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

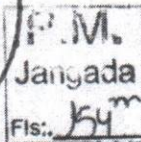
5.1.1. A fatura e o Relatório Analítico das despesas realizadas com Comprovantes das Transações, encaminhados pela contratada, deverão estar acompanhados das notas fiscais/fatura das empresas credenciadas prestadora dos serviços.

5.1.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

5.2. Os valores referentes os veículos, máquinas/equipamentos locados serão faturados de acordo com o menor preço negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

5.3. Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

5.3.1. Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o total das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.



5.3.1.1. O valor a ser pago, será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) sobre o montante total dos gastos realizados pela contratante com aquisição dos veículos, máquinas/equipamentos locados, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

5.3.1.2. Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos, dos veículos, máquinas/equipamentos locados.

5.3.2. A licitante vencedora obriga-se a emitir Nota Fiscal/Fatura, correspondente a cada empenho recebido:

5.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.4.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. 5.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Jangada, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Jangada.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da execução dos serviços não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos serviços.

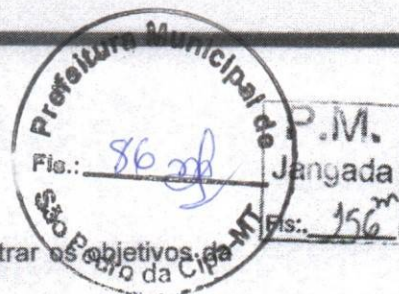
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Jangada, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Jangada;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou



para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial N° 012/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jangada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Jangada - MT, xx de xxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT Rogério De Oliveira Meira CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:



ANEXO - III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio De Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada - MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº 22404961/SSP-MT e CPF nº 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº_____, Localizado na_____, Nº_____, Bairro: Cidade_____, Cep_____, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) _____, portador da CI/RG sob o n.º _____ Órgão Expedidor e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, referente o Pregão PRESENCIAL Nº 012/2022 nas condições em que segue que será regido pelas Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. - O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.**

1.2 Os preços contratados referem-se aos seguintes itens:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	444583	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA LOCAAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE SISTEMA WEB.	R\$ 2.443.085,64	XX%	R\$ XXX	R\$ XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado o processo de Licitação Pregão Presencial Nº 012/2022, as quais a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** encontram-se vinculados.

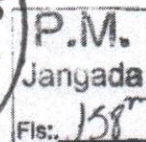
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

3.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

3.3. A prestação de serviços de operacionalização de sistema para locação de veículos, máquinas/equipamentos em geral se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

3.4. O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.



3.5. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e, deixar-le em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo, 03 (três) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

3.7. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

3.8. Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do objeto deste contrato é de 00,00 (xxxx) com taxa de administração de xxxxxx (xxx%) por cento, a ser pagos após prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

5.2 - Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2.1 A fatura e o Relatório Analítico das despesas realizadas com Comprovantes das Transações, encaminhados pela contratada, deverão estar acompanhados das notas fiscais/fatura das empresas credenciadas prestadora dos serviços.

5.2.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

5.3 Os valores referentes os veículos, máquinas/equipamentos locados serão faturados de acordo com o menor preço negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

5.4 Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

5.4.1 Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o total das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

5.4.2 O valor a ser pago, será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) sobre o montante total dos gastos realizados pela contratante com aquisição dos veículos, máquinas/equipamentos locados, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

5.5 Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos, dos veículos, máquinas/equipamentos locados.

5.6 A licitante vencedora obriga-se a emitir Nota Fiscal/Fatura, correspondente a cada empenho recebido.

5.7 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 159

5.8 Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.9 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.10 A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME

6.1 - A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global, pagos mensalmente.

6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, conforme Termo de referência.

6.3 - Os serviços desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável.

6.4 - Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos que vieres ocorrer pela execução dos serviços.

6.5 - A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	COD	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	027	02.001.04.122.0003.2002-33903900	15.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	206	05.002.10.122.0003.2022-33903900	15.001002 16.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	555	13.001.04.122.0003.2006-33903900	15.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL	832	09.002.08.122.0003.2009-33903900	15.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	544	12.001.26.782.0018.2067-33903900	15.000000 17.000000 17.590007
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	338	06.001.04.122.0003.2061-33903900	15.000000
	090	04.001.12.122.0003.2035-33903900	15.001001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	108	04.002.12.361.0010.2038-33903900	15.001001 15.530000 15.710000 15.590007
		TRNSP. ESCOLAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	391	08.001.20.122.0003.2068-33903900	15.000000

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Garantir a prestação dos serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

8.4 Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.

8.5 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 A empresa contratada deverá entregar/fornecer o objeto, de acordo com as especificações na Autorização de execução dos serviços e Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fis.: 160^m

- 8.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, referente a execução dos serviços do objeto ora solicitado;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
- 8.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos ou incorreções;
- 8.10 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste termo;
- 8.11 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 8.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços necessários a boa e perfeita execução dos objetos do presente termo.
- 8.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados.
- 8.14 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 8.15 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - A Administração se obriga a:

- a) Requisitar a prestação dos serviços mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária da Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda da Secretaria Municipal de Educação e recursos orçamentários disponíveis;
- b) Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a execução dos serviços do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste termo;
- c) Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no decorrer da conferência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos serviços pela contratada no atraso do pagamento com mais de 60 (sessenta) dias;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

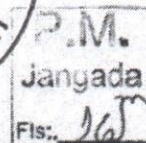
10.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
- c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
- c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
- d) Advertência;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

10.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Compete ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 162^m

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

14.0 - CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Rosário Oeste/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

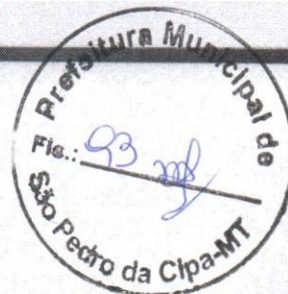
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jangada/MT, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	NOME: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 163^m

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

Sessão Pública: 30/09/2022, às 08h00min.

EMPRESA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	444583	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE SISTEMA WEB.	R\$ 2.443.085,64	XX%	R\$ XX	R\$ XXX

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fis.: 164

ANEXO - V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

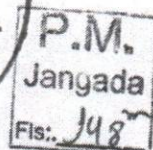
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial Nº 012/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Jangada-MT, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



- 8.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos máquinas/equipamentos locados, sendo responsável por essas declarações;
- 8.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste termo onerando o edital, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- 8.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 9.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 9.1.1. Por atraso injustificado na execução dos serviços:
- 9.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
- 9.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 9.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 9.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 9.1.2.1 Advertência;
- 9.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Jangada/MT;
- 9.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Jangada/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jangada/MT;
- 9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 9.5.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 9.5.2 Cancelamento da ata de registro de preços, se está já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da execução dos serviços.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Jangada - MT, 16 de Setembro de 2022.

 Dejacir Da Costa Almeida SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	 Lindomar Costa SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
---	--

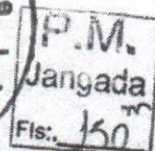


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fis.: 149^m

Edson Caitano Trindade SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	Hudson Miranda Beleza SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcela Mendes Da Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA - MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda - Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, estabelecida na, Nº, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Srº (a) xxxxxxxxxxxx, Portador do RG Nº xxxxxxxxxxxx e Inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	444583	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA LOCAÇAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE SISTEMA WEB.	R\$ 2.443.085,64	XX%	R\$ XXX	R\$ XXX

O valor do objeto deste contrato é de 00,00 (xxxx) com taxa de administração de xxxxxxxx (xxx%) por cento.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item e registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial Nº 012/2022**.

CLAUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

5.3. A prestação de serviços de operacionalização de sistema para locação de veículos, máquinas/equipamentos em geral se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

5.4. O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

5.5. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo, 03 (três) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

5.7. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

5.8 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 163

ANEXO – VI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ n.º localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório Pregão Presencial Nº
012/2022, no município de Jangada-MT.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 166

ANEXO - VII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº —, com sede na —, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) —, portador(a) da cédula de identidade RG nº —, expedida pela —, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 012/2022, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 167

ANEXO - VIII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e
do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de
Jangada-MT, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2022**, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa..... bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO - IX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à,
declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório Pregão Presencial Nº 012/2022, no Município de
Jangada-MT.

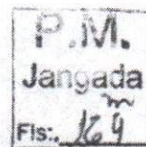
Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO - X

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o
Sr. _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins
de participação no Pregão Presencial Nº 012/2022, declaramos sob as penas da lei, que
nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,
para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos
artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fis.: 170 m

ANEXO XI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



P.M.
Jangada
Fls.: 12

ANEXO - XII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à,
declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como
as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas
alterações, para este certame licitatório Pregão Presencial Nº 012/2022, no Município de
Jangada-MT.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO - XIII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU
AGENTES POLÍTICOS**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

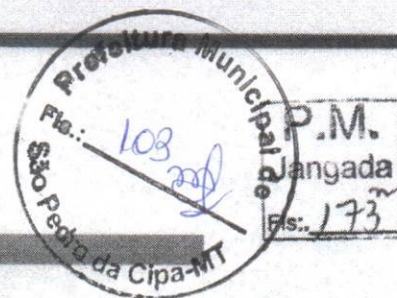
- a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO XIV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 012/2022, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 012/2022, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 012/2022, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 012/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jangada-MT antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/ Estado, dia /mês/ano

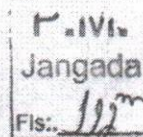
Representante Legal da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

Versa o presente expediente de requerimento de análise jurídica acerca do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 012/2022, Por Registro de Preços, do Tipo "Menor Preço Por Item", visando emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

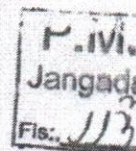
Constam dos autos do processo os seguintes documentos:

- I) Solicitação de contratação;
- II) Justificativa da contratação;
- III) Pesquisa de preços e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários;
- IV) Planilha de cotação de preços – Balizamento;
- V) Dotação orçamentária e financeira;
- VI) Autorização de abertura de processo licitatório;
- VII) Portaria nomeando pregoeiros e equipe de apoio;
- VIII) Minuta do edital, contrato e seus anexos.

É o relatório.

DOS FUNDAMENTOS:

Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, por registro de preço.



Por oportuno saliento que a assessoria jurídica atendeu somente às questões da legalidade da minuta do edital, do contrato e seus anexos, referente o processo licitatório em análise, sendo preciso o certame ocorrer dentro dos trâmites legais de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

O pregão consiste em modalidade de Licitação instituída pela Lei Federal Nº 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nos termos do parecer, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para contratação do objeto ora mencionado.

O sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...) § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

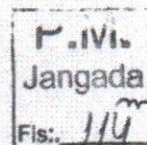
§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.



§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara.

Examinada a minuta e demais documentos constantes nos autos do processo devidamente enumerado e rubricado, a documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93), Lei do Pregão Presencial (10.520/2002) e com o Decreto 7.892/13. Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, ampla pesquisa de mercado, o sistema de registro de preços está regulamentado por decreto, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

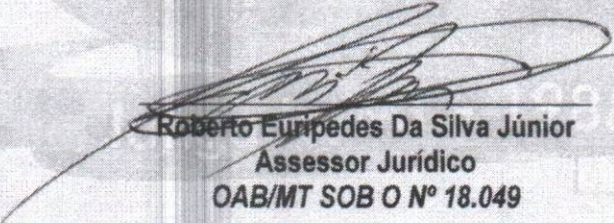
CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta assessoria jurídica, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Jangada/MT, 16 de Setembro de 2022.


Roberto Euripedes Da Silva Júnior
Assessor Jurídico
OAB/MT SOB O Nº 18.049



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



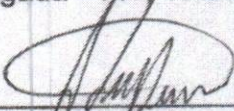
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para operacionalização de sistema para locação de veículos maquinas e equipamentos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jangada-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 30/09/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail:
licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 16 de Setembro de 2022.


Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro



P.M.
Jangada
Fls.: 173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para operacionalização de sistema para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jangada-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 29/09/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 16 de Setembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para operacionalização de sistema para locação de veículos máquinas e equipamentos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jangada-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 30/09/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 16 de Setembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso Junta Comercial)



P.M.
Jangada
Fls.: 176

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201717907

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200201414

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

11 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF18E47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.141-5	MTP2200201414	11/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	11/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000002



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 2/11

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31 – NIRE 51.201.717.907



WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/09/1998, inscrito no CPF: 001.400.891-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 23759518 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Oriente Tenuta (Lot. Consil), nº 09, Quadra 01, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.717.907, com sede na Estrada Jurumirim, Nº 05, Sala 01, Loja lado B, Lote JD. Paraná, Bairro Três Barras, Cuiabá - MT, CEP: 78.058-533, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 18.009.871/0001-31. Têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

Em virtude de erro material, a sócia, resolve retificar as numerações do seus atos nas ordens cronológicas de suas alterações contratuais sendo:

Onde se lê	Nº Registro	Leia-se	Nº Registro
2ª Alteração	2279145	1ª Alteração	2279145
3ª Alteração	2296680	2ª Alteração	2296680
4ª Alteração	2349206	3ª Alteração	2349206
5ª Alteração	2372282	4ª Alteração	2372282
6ª Alteração	2488422	5ª Alteração	2488422

CLÁUSULA SEGUNDA – CNAE FISCAL:

Altera-se as atividades da empresa:

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4930-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

000003

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

Altera-se o objeto social da empresa:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda telecomunicações por satélite desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet portais provedores de conteúdo e serviços de informação na internet atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico emissão de vales alimentação vales transportes e similares atividades de serviços prestados principalmente as empresas treinamento em informática locação de automóveis sem condutor aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento balanceamento mecânica lavagem borracharia guincho elétrica funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético gerenciamento de convenio por meio de cartão magnético rastreamento e monitoramento veicular intermediação de combustível intermediação de peças e acessórios automotores prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes produtos pneumáticos e câmaras de ar por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas sistema de intermediação e gestão reparos prediais sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica hidráulica climatização e similares sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção para reparos e construção por meio de rede credenciada sistema de intermediação e gestão em reparos e construções pontes vias públicas mata burro e passarelas sistema de intermediação de locação de veículos leves e pesados sistema de intermediação de locação de máquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática outras atividades de serviço prestados principalmente as empresas prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com o fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares e correlatos instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e laboratórios produtos odontológicos produtos de higiene limpeza e conservação hospitalar e domiciliar máquinas aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar partes e peças produtos de farmacêuticos produtos de artigos médicos e ortopédicos próteses e artigos de ortopedia sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação sistema de intermediação e gestão de serviço de rastreamento de medicamentos aparelhos e insumos hospitalares sistema de intermediação de locação de aparelhos hospitalar e odontol. médico serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odontol. hospitalar serviço de gestão e consultoria gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para fornecimento na rede pública para a composição na merenda escolas das escolas da rede municipal e estadual gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para toda a rede pública estadual e municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de mudanças, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO DA SEDE:

Altera-se o endereço da sociedade para a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do ato constitutivo permanece Cuiabá – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente



Handwritten signature and date 19/04/2022.

000004



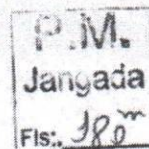
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.



CONSOLIDAÇÃO
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31 – NIRE 51.201.717.907

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/09/1998, inscrito no CPF: 001.400.891-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 23759518 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Oriente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob o nome empresarial “**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO:

A sede da sociedade está localizada no endereço: Av Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CNAE FISCAL:

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4930-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda telecomunicações por satélite desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet portais provedores de conteúdo e serviços de informação

3
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6ZZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000005

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

na internet atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico emissão de vales alimentícios, vales transportes e similares atividades de serviços prestados principalmente as empresas treinamento em informática locação de automóveis sem condutor aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento balanceamento mecânica lavagem borracharia guincho elétrica funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético gerenciamento de convenio por meio de cartão magnético rastreamento e monitoramento veicular intermediação de combustível intermediação de peças e acessórios automotores prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes produtos pneumáticos e camarás de ar por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas sistema de intermediação e gestão reparos prediais sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica hidráulica climatização e similares sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção para reparos e construção por meio de rede credenciada sistema de intermediação e gestão em reparos e construções pontes vias públicas mata burro e passarelas sistema de intermediação de locação de veículos leves e pesados sistema de intermediação de locação de máquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática outras atividades de serviço prestados principalmente as empresas prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com o fornecimento de medicamentos e insumos médico- hospitalares e correlatos instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e laboratórios produtos odontológicos produtos de higiene limpeza e conservação hospitalar e domiciliar máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar partes e peças produtos de farmacêuticos produtos de artigos médicos e ortopédicos próteses e artigos de ortopedia sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação sistema de intermediação e gestão de serviço de rastreamento de medicamentos aparelhos e insumos hospitalares sistema de intermediação de locação de aparelhos hospitalar e odontol. medico serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odontol. hospitalar serviço de gestão e consultoria gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para fornecimento na rede pública para a composição na merenda escolas das escolas da rede municipal e estadual gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para toda a rede pública estadual e municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de mudanças, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início da mesma se deu em 26/04/2013, observando-se, quando de sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, ficando assim distribuída:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS	100,00	500.000	500.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE LIMITADA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente

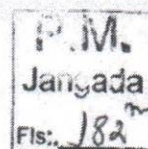
4



pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Entre os sócios, as quotas sociais são livremente transferíveis, porém, no caso de retirada do sócio, cabe aos remanescentes o direito de:



- a) Adquirir as quotas do retirante, na proporção das quotas que possuir na ocasião, ou:
- b) Eleger novo sócio para a substituição, cabendo ao retirante, nesses dois casos, o direito ao reembolso do valor patrimonial de sua participação, apurado por Balanço Especial que então será levantado, o qual deverá ser pago no ato da assinatura da alteração contratual, pelo sucessor e, senão houver, pelos sócios remanescentes.
- c) A cessão das quotas para terceiros dependerá sempre do consentimento dos sócios remanescente, que terá a preferência na aquisição, por escrito, pelo prazo de trinta dias, para exercer o direito de aquisição, em iguais condições, proporcionalmente às quotas que possuir, mesmo nas transações entre os próprios sócios.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ao seu sócio Sr. WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, já qualificado acima, o qual se incumbirá de todos os atos referentes à gestão social, representando em isoladamente a sociedade, em juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis, podendo assinar, realizar atos, assinar contratos de alienação fiduciária, permuta, compra e venda e demais atos ou contratos inerentes aos bens móveis e imóveis que a sociedade comercializar, sem restrições, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, sem autorização dos (as) demais sócios (as).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarsob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economiapopular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É expressamente vedado, a qualquer dos sócios, o uso da Razão Social em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros documentos análogos e obrigações estranhas e alheias aos objetivos da sociedade ou mero favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FILIAIS:

Poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS REMUNERAÇÕES:

A título de pró-labore, o(a) sócio(a) – administrador(a) poderá realizar uma retirada mensal, de acordo com as disponibilidades da empresa, obedecendo às normas vigentes do imposto de renda.

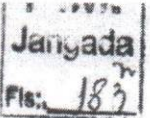
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantadoo

5

000007

Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras. Será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados no exercício serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com as suas respectivas parcelas no capital social da empresa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO:

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de quaisquer dos sócios. O sócio retirante, ou seus herdeiros legalmente habilitados receberá o valor de suas cotas, apuradas em balanço especial para o evento, em parcelas mensais, considerando decisão judicial ou acordo entre as partes. Falecendo o sócio cotista, fica assegurado aos legítimos herdeiros, o direito de substituí-lo na sociedade, desde que manifestem ao outro sócio, por escrito, num prazo de cento e oitenta dias, a contar do óbito, quando as cotas do sócio falecido serão distribuídas proporcionalmente entre os herdeiros legais. Ocorrerá a dissolução da sociedade, quando a maioria detentora do capital social assim o desejar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IDONEIDADE DO SÓCIO:

O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no **art.1.001, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam *digitalmente* o presente instrumento em via única.

Cuiabá - MT, 06 de abril de 2022.

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
Assinatura Digital

6

000008



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509186 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



P.M.
Jangada
Fls.: 184

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.141-5	MTP2200201414	11/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	11/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509186 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/11

000009



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



P.M.
Jangada
Fls.: 183

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 18.009.871/0001-31 e protocolado sob o número 22/048.141-5 em 11/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2509166, em 11/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2022, às 17:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/048.141-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.
Jangada
Fls.: 186



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 11 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

000011

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2319106314

NOME: WALDEMAR GIL CORREA BARROS

DOK IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: 23159519-000 MT

CPE: 001.400.591-08 DATA INSCRIÇÃO: 12/09/2008

RELACÃO: GILCORRÊA ROSMAG TE BARROS
ELEIDE MARCA CORREA

PERMISSÃO: ☒ 01 ☐ 02 ☐ 03 ☐ 04 ☐ 05 ☐ 06 ☐ 07 ☐ 08 ☐ 09 ☐ 10 ☐ 11 ☐ 12 ☐ 13 ☐ 14 ☐ 15 ☐ 16 ☐ 17 ☐ 18 ☐ 19 ☐ 20 ☐ 21 ☐ 22 ☐ 23 ☐ 24 ☐ 25 ☐ 26 ☐ 27 ☐ 28 ☐ 29 ☐ 30 ☐ 31 ☐ 32 ☐ 33 ☐ 34 ☐ 35 ☐ 36 ☐ 37 ☐ 38 ☐ 39 ☐ 40 ☐ 41 ☐ 42 ☐ 43 ☐ 44 ☐ 45 ☐ 46 ☐ 47 ☐ 48 ☐ 49 ☐ 50 ☐ 51 ☐ 52 ☐ 53 ☐ 54 ☐ 55 ☐ 56 ☐ 57 ☐ 58 ☐ 59 ☐ 60 ☐ 61 ☐ 62 ☐ 63 ☐ 64 ☐ 65 ☐ 66 ☐ 67 ☐ 68 ☐ 69 ☐ 70 ☐ 71 ☐ 72 ☐ 73 ☐ 74 ☐ 75 ☐ 76 ☐ 77 ☐ 78 ☐ 79 ☐ 80 ☐ 81 ☐ 82 ☐ 83 ☐ 84 ☐ 85 ☐ 86 ☐ 87 ☐ 88 ☐ 89 ☐ 90 ☐ 91 ☐ 92 ☐ 93 ☐ 94 ☐ 95 ☐ 96 ☐ 97 ☐ 98 ☐ 99 ☐ 00

N. REGISTRO: 1000000000 VALIDADE: 10/11/2023

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Waldemar Gil Correa Barros*

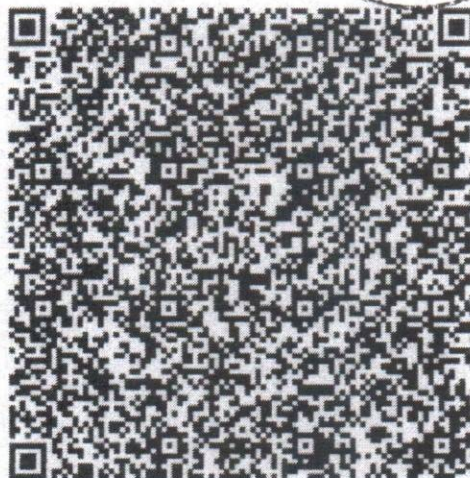
LOCAL: CUTABA, MT DATA EMISSÃO: 19/10/2022

ASSINADOR DIGITALMENTE: 135352604227430685299
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: 0000000000

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



000012

WALDEMAR
GIL CORREA
BARROS:001
40089128

Assinado de forma
digital por WALDEMAR
GIL CORREA
BARROS:001-40089128
Data: 2022.04.26
10:14:12 -04'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135352604227430685299>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135352604227430685299-1
Data: 26/04/2022 11:19:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59654-ND77;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 26 de abril de 2022 11:22:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/04/2022 14:42:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 135352604227430685299-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

905b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b506f2e24ad474c337ee57a5e350596f8062fa1a83f55070fd11c1048afdf7a5e0a74756b3ef74c8796bf36a4fd4537d2106d
cf42d88466444a4f5c6455c4d2ee



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000010



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito sob o nº de CNPJ 18.009.871/0001-31, com sede a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº1731, sl 04 Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo sócio proprietário **Waldemar Gil Corrêa Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita sob o CPF nº 001.400.891-28 e RG nº 2375951-8.

OUTORGADO:

LETÍCIA SILVA DE SENE, brasileira, solteira, portador do RG nº 26138298 e CPF nº 055.881.211-20.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades, inclusive Pregão Presencial e Eletrônico, podendo para tanto, assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, recursos, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, praticar enfim, todos os atos, perante todos os entes da federação, todos os poderes, inclusive seus órgãos, autarquias, fundações, sociedades empresárias e demais formas de personalidades jurídicas existentes em território nacional, em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ESTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
WALDEMAR GIL CORREA BARROS
CPF: 001.400.891-28
Data: 16/08/2022 14:34:31 -04:00

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

000014

Esse documento foi assinado por WALDEMAR GIL CORREA BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.signingdesk.com.br/validar/2X7YAX-XBSYV-N4AEZ-NNRRH>

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 1731, SALA 04
CEP: 78.050-000 BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE - CUIABÁ-MT
www.pantanaltec.com.br (65) 9 8448-0108





MANIFESTO DE ASSINATURAS



P.M.
Jangada
Fls.: 190^m

Código de validação: X7YAX-XBSYV-N4AEZ-NNRRH



Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WALDEMAR GIL CORREA BARROS (CPF 001.400.891-28) em 16/08/2022
15:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.signingdesk.com.br/validate/X7YAX-XBSYV-N4AEZ-NNRRH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.signingdesk.com.br/validate>

[Handwritten signature]

000015



ANEXO VIII

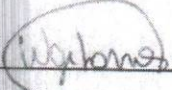
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Letícia Silva de Sene, portador(a) do RG n.º 2613829-8 e do CPF n.º 055.881.211-20, a participar da licitação instaurada pelo Município de Jangada-MT, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2022.

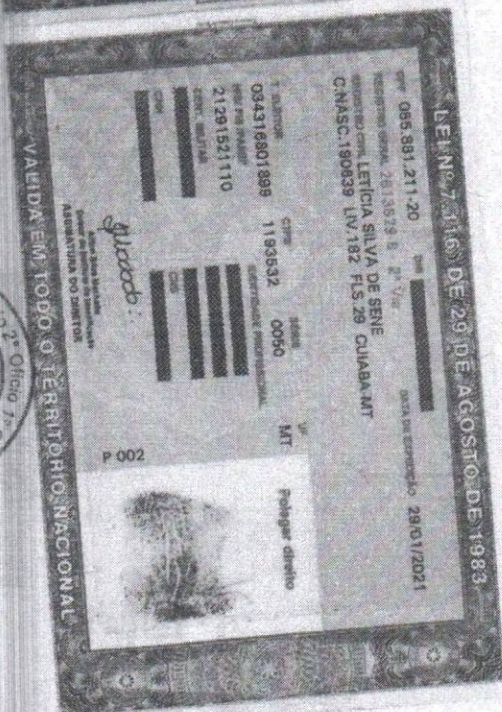
2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE CUIABÁ


Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28



Este(s) reconhecimento(s) de firma(s) se refere(m) apenas a(s) assinatura(s) da(s) pessoa(s) indicada. Os poderes ou representações para prática do ato e a validade do negócio jurídico devem ser comprovado pelos interessados ou pelo órgão a que se refere.

000016

[illegible]

003017



ANEXO IX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31, sediada Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT, declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório Pregão Presencial Nº 012/2022, no Município de Jangada-MT.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP. 78.050-000
CUIABÁ - MT

000018



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

Sessão Pública: 30/09/2022, às 08h00min.

Licitante: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.547.165-6

Tel.: (65) 98448-0108 E-mail: licitação.panatnal@pantanaltec.com.br

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, BAIRRO Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT

Dados bancários: Banco do Brasil

Agencia: 8687-8

Conta Corrente: 1998-4

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	Média da T.A %	Custo da T.A	Valor Total
01	444583	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE SISTEMA WEB.	R\$ 2.443.085,64	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.443.085,64

Valor total da proposta: R\$ 2.443.085,64 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Taxa de administração: 0,0% (zero virgula zero por cento).

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

000001



DESCRIÇÃO DETALHADA

2.4. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

A empresa a ser contratada deverá ser especializada no serviço de gestão de locação dos veículos, máquinas/equipamentos em geral, mediante o fornecimento de meio de pagamento e rede de estabelecimentos credenciados através de processo sistêmico.

Serão gerenciados todos os veículos, máquinas/equipamentos em geral inerentes e necessários na atividade, em todos os seus segmentos, bem como todos os tipos de veículos, máquinas/equipamentos que se façam necessários durante a vigência do contrato.

Fornecimento de cartões virtuais individuais de uso exclusivo da Prefeitura de Jangada/MT, sendo responsabilidade da —CONTRATANTE|| o monitoramento sobre os cartões virtuais e usuários do sistema.

Disponibilização da rede credenciada ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Jangada MT.

Realização de prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta;

Disponibilização de sistema para recebimento de pedidos de orçamento e pedidos de locação e pagamento, informatizado, junto à rede credenciada.

Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR (Secretaria) administrar, gerenciar e controlar as locações das Secretarias Solicitantes de Jangada – MT, visando um controle eletrônico do consumo que propicie, principalmente, redução de despesas.

A rede credenciada deverá fornecer os veículos, máquinas/equipamentos que atendam às necessidades das Secretarias, com qualidade conforme quantitativos a serem solicitados pela mesma.

Disponibilização de senhas individuais para os servidores indicados pelo contratante, sendo que: O uso do cartão virtual para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;

O bloqueio do uso do cartão virtual, bem como o cancelamento, deverá ser online, a partir da Gerência de compras;

Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;

O uso indevido do cartão virtual, cancelado ou bloqueado pela Gerência de compras, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

000002



O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE COMPRAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade compreendendo:

A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web, integrado com tecnologia cartão virtual.

O gerenciamento e controle das locações realizadas da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;

O credenciamento, monitoramento e intermediação dos veículos, máquinas/equipamentos a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;

Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;

O faturamento mensal de todos os veículos, máquinas/equipamentos locados,

2.4.1 Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento de sistema para locações de veículos, máquinas/equipamentos; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos itens adquiridos e taxa de administração (se houver), sendo que para tanto o contratante recebe cartões virtuais individuais de controle; as aquisições são realizadas na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada podendo a contratante indicar locais a serem credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração (em percentual) relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos produtos utilizados:

E demais conforme termo de referência.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP. 78.050-000

CUIABÁ

MT.

000003



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201717907

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200201414

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

11 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

000001



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6ZZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Jangada

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.141-5	MTP2200201414	11/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	11/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000002



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31 – NIRE 51.201.717.907



WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/09/1998, inscrito no CPF: 001.400.891-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 23759518 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Oriente Tenuta (Lot. Consil), nº 09, Quadra 01, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.717.907, com sede na Estrada Jurumirim, Nº 05, Sala 01, Loja lado B, Lote JD. Paraná, Bairro Três Barras, Cuiabá - MT, CEP: 78.058-533, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 18.009.871/0001-31. Têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

Em virtude de erro material, a sócia, resolve retificar as numerações do seus atos nas ordens cronológicas de suas alterações contratuais sendo:

Onde se lê	Nº Registro	Leia-se	Nº Registro
2ª Alteração	2279145	1ª Alteração	2279145
3ª Alteração	2296680	2ª Alteração	2296680
4ª Alteração	2349206	3ª Alteração	2349206
5ª Alteração	2372282	4ª Alteração	2372282
6ª Alteração	2488422	5ª Alteração	2488422

CLÁUSULA SEGUNDA – CNAE FISCAL:

Altera-se as atividades da empresa:

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4930-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

1

000003



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

Altera-se o objeto social da empresa:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda telecomunicações por satélite desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet portais provedores de conteúdo e serviços de informação na internet atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico emissão de vales alimentação vales transportes e similares atividades de serviços prestados principalmente às empresas treinamento em informática locação de automóveis sem condutor aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento balanceamento mecânica lavagem borracharia guincho elétrica funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético gerenciamento de convenio por meio de cartão magnético rastreamento e monitoramento veicular intermediação de combustível intermediação de peças e acessórios automotores prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes produtos pneumáticos e câmaras de ar por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas sistema de intermediação e gestão reparos prediais sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica hidráulica climatização e similares sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção para reparos e construção por meio de rede credenciada sistema de intermediação e gestão em reparos e construções pontes vias públicas mata burro e passarelas sistema de intermediação de locação de veículos leves e pesados sistema de intermediação de locação de máquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática outras atividades de serviço prestados principalmente às empresas prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com o fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares e correlatos instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e laboratórios produtos odontológicos produtos de higiene limpeza e conservação hospitalar e domiciliar máquinas aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar partes e peças produtos de farmacêuticos produtos de artigos médicos e ortopédicos próteses e artigos de ortopedia sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação sistema de intermediação e gestão de serviço de rastreamento de medicamentos aparelhos e insumos hospitalares sistema de intermediação de locação de aparelhos hospitalares e odontológicos hospitalar serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odontológicos hospitalar serviço de gestão e consultoria gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para fornecimento na rede pública para a composição da merenda das escolas da rede municipal e estadual gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para toda a rede pública estadual e municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de mudanças, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO DA SEDE:

Altera-se o endereço da sociedade para a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do ato constitutivo permanece Cuiabá – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31 – NIRE 51.201.717.907



WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/09/1964, inscrito no CPF: 001.400.891-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 23759518 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Oriente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob o nome empresarial “**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO:

A sede da sociedade está localizada no endereço: Av Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CNAE FISCAL:

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4930-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda telecomunicações por satélite desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet portais provedores de conteúdo e serviços de informação

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871/0001-31 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ALDO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11

P.M.
Jangade
Fis. 204
Secretaria Municipal
136
Setor da Cipa-MT

na internet atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico emissão de vales alimentação vales transportes e similares atividades de serviços prestados principalmente as empresas treinamento em informática locação de automóveis sem condutor aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento balanceamento mecânica lavagem borracharia guincho elétrica funilaria e pintura de veículos automotores por meio de cartão magnético gerenciamento de convenio por meio de cartão magnético rastreamento e monitoramento veicular intermediação de combustível intermediação de peças e acessórios automotores prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes produtos pneumáticos e camarás de ar por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas sistema de intermediação e gestão reparos prediais sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica hidráulica climatização e similares sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção para reparos e construção por meio de rede credenciada sistema de intermediação e gestão em reparos e construções pontes vias públicas mata burro e passarelas sistema de intermediação de locação de veículos leves e pesados sistema de intermediação de locação de maquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática outras atividades de serviço prestados principalmente as empresas prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com o fornecimento de medicamentos e insumos médico- hospitalares e correlatos instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e laboratórios produtos odontológicos produtos de higiene limpeza e conservação hospitalar e domiciliar maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar partes e peças produtos de farmacêuticos produtos de artigos médicos e ortopédicos próteses e artigos de ortopedia sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação sistema de intermediação e gestão de serviço de rastreamento de medicamentos aparelhos e insumos hospitalares sistema de intermediação de locação de aparelhos hospitalar e odontol. medico serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odontol. hospitalar serviço de gestão e consultoria gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para fornecimento na rede pública para a composição na merenda escolas das escolas da rede municipal e estadual gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para toda a rede pública estadual e municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de mudanças, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início da mesma se deu em 26/04/2013, observando-se, quando de sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, ficando assim distribuída:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS	100,00	500.000	500.000,000
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE LIMITADA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente

4

000006



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000151 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4783583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/11

pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Entre os sócios, as quotas sociais são livremente transferíveis, porém, no caso de retirada de sócio, cabe aos remanescentes o direito de:

- a) Adquirir as quotas do retirante, na proporção das quotas que possuir na ocasião, ou:
- b) Eleger novo sócio para a substituição, cabendo ao retirante, nesses dois casos, o direito ao reembolso do valor patrimonial de sua participação, apurado por Balanço Especial que então será levantado, o qual deverá ser pago no ato da assinatura da alteração contratual, pelo sucessor e, senão houver, pelos sócios remanescentes.
- c) A cessão das quotas para terceiros dependerá sempre do consentimento dos sócios remanescente, que terá a preferência na aquisição, por escrito, pelo prazo de trinta dias, para exercer o direito de aquisição, em iguais condições, proporcionalmente às quotas que possuir, mesmo nas transações entre os próprios sócios.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ao seu sócio Sr. **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, já qualificado acima, o qual se incumbirá de todos os atos referentes à gestão social, representando em isoladamente a sociedade, em juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis, podendo assinar, realizar atos, assinar contratos de alienação fiduciária, permuta, compra e venda e demais atos ou contratos inerentes aos bens móveis e imóveis que a sociedade comercializar, sem restrições, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, sem autorização dos (as) demais sócios (as).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarsob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economiapopular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É expressamente vedado, a qualquer dos sócios, o uso da Razão Social em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros documentos análogos e obrigações estranhas e alheias aos objetivos da sociedade ou mero favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FILIAIS:

Poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS REMUNERAÇÕES:

A título de pró-labore, o(a) sócio(a) – administrador(a) poderá realizar uma retirada mensal, de acordo com as disponibilidades da empresa, obedecendo às normas vigentes do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado



5

000007

Balanco Patrimonial e demais demonstrações financeiras. Será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados no exercício serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com as suas respectivas parcelas no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO:

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de quaisquer dos sócios. O sócio retirante, ou seus herdeiros legalmente habilitados receberá o valor de suas cotas, apuradas em balanço especial para o evento, em parcelas mensais, considerando decisão judicial ou acordo entre as partes. Falecendo o sócio cotista, fica assegurado aos legítimos herdeiros, o direito de substituí-lo na sociedade, desde que manifestem ao outro sócio, por escrito, num prazo de cento e oitenta dias, a contar do óbito, quando as cotas do sócio falecido serão distribuídas proporcionalmente entre os herdeiros legais. Ocorrerá a dissolução da sociedade, quando a maioria detentora do capital social assim o desejar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IDONEIDADE DO SÓCIO:

O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no **art.1.001, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**.

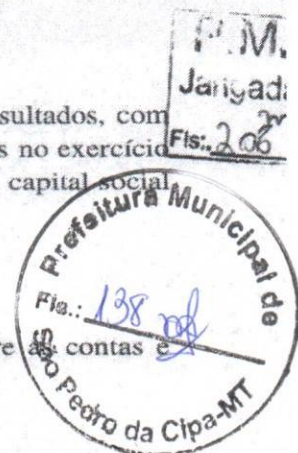
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam **digitalmente** o presente instrumento em via única.

Cuiabá - MT, 06 de abril de 2022.

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
Assinatura Digital



6

000008



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

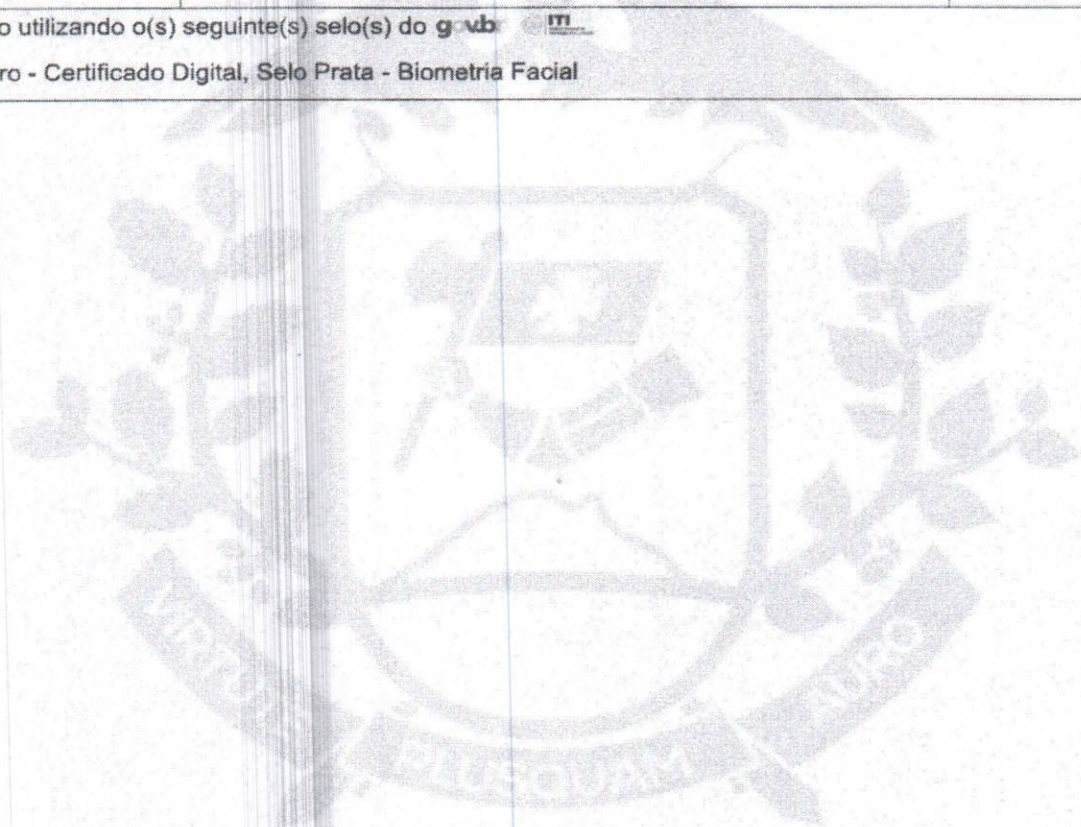
Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/048.141-5	MTP2200201414	11/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



000009



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

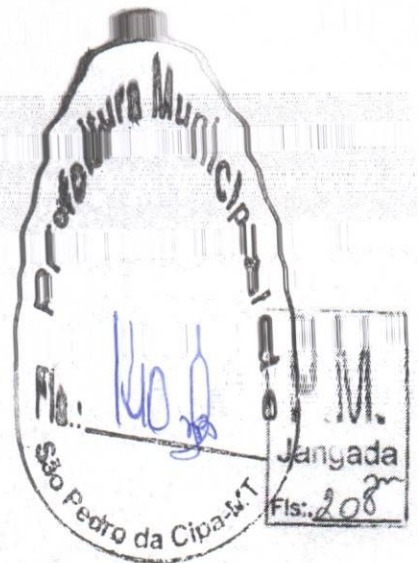
Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 18.009.871/0001-31 e protocolado sob o número 22/048.141-5 em 11/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2509166, em 11/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagenProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		Assinante(s)	Data Assinatura
CPF	Nome		
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS		11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

Documento Principal		Assinante(s)	Data Assinatura
CPF	Nome		
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS		11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/04/2022

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2022, às 17:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/048.141-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2509166 em 11/04/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220481415 - 11/04/2022. Autenticação: 901BF4763583425B3E53E5A028E45BF1BE47DDF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.141-5 e o código de segurança 6zZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Jangada
Fls. 209^m



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 11 de abril de 2022



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AUTÊNCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2319106314

NOME: WALDEMAR GIL CORREA BARROS

DOC. IDENTIDADE (RG) (EMISSOR): 2319106314 SSP/MT

CRI: 001-400.521-25 DATA NASCIMENTO: 14/09/1998

PLACAÇÃO: GILCORRÁS GOMES BARROS

ESTADO: MATO GROSSO

PERMISSÃO: 1 CAT. HAB: 1

Nº REGISTRO: 1 VALIDADE: 17/11/2027

ASSINATURA DO PORTADOR: WaldeMAR Gil CorRea BarROS

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 17/11/2027

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

1508089128 WENGL420466

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

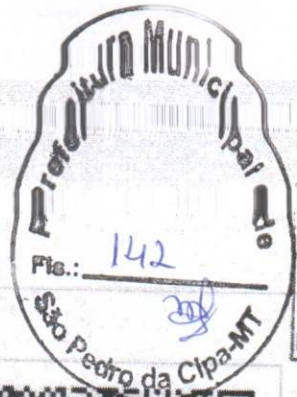
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



P.M. Jangada
Fls.: 210

000012

WALDEMAR GIL CORREA BARROS:001 40089128
Assinado no formato digital por WALDEMAR GIL CORREA BARROS:00140089128 Data: 2022.04.26 16:16:40 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/135352604227430685299>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135352604227430685299-1
Data: 26/04/2022 11:19:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59654-ND77;



Cartório Azavedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Wálter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 26 de abril de 2022 11:22:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartariomt.br/autenticidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/04/2022 14:42:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 135352604227430685299-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b506f2e24ad474c337ee57a5e350596f8062fa1a83f55070fd11c1048afdf7a5e0a74756b3ef74c8796bf36a4fd4537d2106d
cf42d8846644a4f5c6455c4d2ee



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.009.871/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/04/2013

NOME EMPRESARIAL
PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PANTANAL TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

NÚMERO
1731

COMPLEMENTO
SALA 04

CEP
78.050-000

BAIRRO/DISTRITO
BOSQUE DA SAUDE

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@PANTANALTEC.COM.BR

TELEFONE
(65) 8448-0108

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2022 às 14:50:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000014



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



P.M.
Jangada
Fls.: 213

Número de Inscrição Estadual 13.547.165-6	CNPJ 18.009.871/0001-31	Data Início Atividade - SEFAZ 04/07/2014
NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) PANTANAL TEC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 8599-6/03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 1731	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 78050-000	BAIRRO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABÁ
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO administracao@pantanaltec.com.br		TELEFONE (65) 302-3321
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2019
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 09/09/2022 às 13:54:00 (data e hora de Cuiabá)		

003015

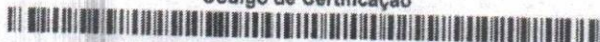


PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2022**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação

**14581305762882022140419281**

CNPJ/CPF

18.009.871/0001-31

CM

127787

Identificador

380455

Razão Social

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia

PANTANAL TEC

Atividade Principal

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Secundária

4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliári
8599-6/03 - Treinamento em informatica
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite
4930-2/03 - Transporte rodoviario de produtos perigosos
4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
6310-4/00 - Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Localização

Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 1731 - SALA 04 - BOSQUE DA SAUDE

Data Abertura Empresa

26/04/2013

Area Utilizada/m²

55,59999847412110

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

09/05/2013

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

28/04/2022

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.054.0757.008

Inscr. Estadual

00135471656

Registro Junta Comercial/MT

51201717907

Ressalva

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

28 de Abril de 2022.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **18.009.871/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:14 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **C680.FB62.DAC6.AD5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.
Jangada
Fls. 206

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0040179937



Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/09/2022** Hora da emissão: **11:29:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **18.009.871/0001-31**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/11/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT29ABM2MTM7U277**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCALP.M.
Jangada
Fls. 217**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

542140/2022

961696

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734915850

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 201488



260920221800987100013100100565542140156453822961696

NOME

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ

18.009.871/0001-31

RG/INSCR. ESTADUAL

00135471656

ENDEREÇO

Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 1731 - SALA 04

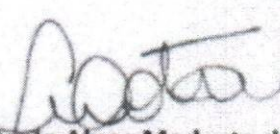
BAIRRO

BOSQUE DA SAUDE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 26 de setembro de 2022


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 25 de Dezembro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

000019

Voltar

Imprimir

S.M.
Jangada
Jangada
Fls.: 218



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.009.871/0001-31

Razão Social: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1731 SALA 04 / BOSQUE DA
SAUDE / CUIABA / MT / 78050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2022 a 16/10/2022

Certificação Número: 2022091701450927531222

Informação obtida em 22/09/2022 12:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

10

00002

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOP.M.
Jangada
Fls. 219^m**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Certidão nº: 13058300/2022

Expedição: 27/04/2022, às 12:22:48

Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.009.871/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P.M.
Jangada
Fls.: 220



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.009.871/0001-31**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:10:34 do dia 27/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QD7R270922141034

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000022



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

P.M.
Jangada
Fls. 22^{ry}



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.009.871/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:11:30 do dia 28/09/2022, com validade até o dia 28/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

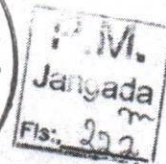
Código de controle da certidão: MnvG3Nbh81KN468811a0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita e o número 000023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2022 11:16:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **18.009.871/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000024

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



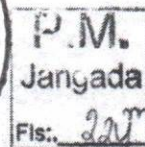
10



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



Página 1 de 1



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7400318

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 3 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM processos, até a data de 13/09/2022, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 18.009.871/0001-31

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

000026



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

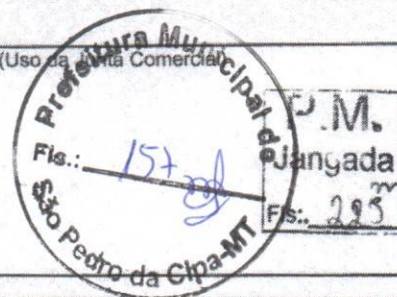
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201717907

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2200176856

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

GUIABA
Local

30 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

000027

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB823F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



P.M.
Janyada
Fls. 226

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.563-3	MTE2200176856	29/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

000028

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/17

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78068-533

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA



Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		4.050.837,32
DISPONÍVEL		4.028.186,83
CAIXA	1	894.595,73
CAIXA GERAL		3.245,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		200.195,99
BANCO DO BRASIL		0,00
BANCO SICREDI		200.195,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		691.154,34
INTEGR PARC CAPITAL		20,00
APLICACAO BANCO DO BRASIL		691.134,34
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER		1.741.467,73
CLIENTES DIVERSOS	2	1.741.467,73
OUTROS CRÉDITOS		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	3	1.392.123,37
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		1.392.123,37
ESTOQUE		
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO		0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		22.650,49
OUTROS CRÉDITOS		0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		0,00
INVESTIMENTOS		5.000,00
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		5.000,00
TITULO DE CAPITALIZACAO	5	5.000,00
IMOBILIZADO		17.650,49
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6	20.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		20.000,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	7	(2.349,51)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/17

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002

Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	

P.M.
Jangada
228m
Saldo Atual



Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00

000030

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 4/17

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha:

0003

Número livro:

0005



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
PASSIVO		4.050.837,32
PASSIVO CIRCULANTE		624.860,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00
EMPRÉSTIMOS	8	0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		0,00
FORNECEDORES		430.277,28
FORNECEDORES NACIONAIS		430.277,28
FORNECEDOR DIVERSOS	9	430.277,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		166.921,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10	166.921,00
ICMS A RECOLHER		0,00
ISS A RECOLHER		25.655,29
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		37.832,90
DÍVIDA A PARCELAR PGFN		27.906,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		15.955,41
IRRF A RECOLHER		32,70
PIS A RECOLHER		3.439,36
COFINS A RECOLHER		15.873,96
CRF A RECOLHER		173,45
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		0,00
PARCELAMENTO PGFN		33.369,03
PARCELAMENTO PGFN 5134532		6.682,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11	27.662,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		18.282,73
SALÁRIOS A PAGAR		12.727,63
PRO LABORE A PAGAR		5.555,10
13º SALÁRIO A PAGAR		0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LÚCRO A PAGAR		0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		9.379,95
INSS A RECOLHER		7.534,55
IRRF		536,35
FGTS A RECOLHER		1.309,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12	3.425.976,36
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		500.000,00
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		2.925.976,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.925.976,36

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00

000031



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/17

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

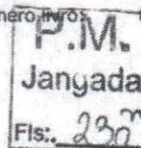
Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0004

Número: 0005



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS		2.983.257,35
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		(34.044,22)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(23.236,77)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.050.837,32 (quatro milhões e cinquenta mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

JEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/17

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

P.M.
Jangada
Fls.: 237

CONTEXTO OPERACIONAL

A PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de CUIABÁ/MT, com início de atividades em 26/04/2013.

(1) Caixa e equivalentes de caixa Conta N° 3

Compreende o caixa bancos com liquidez imediata, e aplicações financeiras estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço.



(2) Contas a receber Conta N° 504

São registrados pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e não considera multa, juros ou qualquer forma de atualização monetária por atraso em seus pagamentos.

(3) Outros Créditos Conta N° 18

Refere-se a valores adiantados e que serão compensados no curto prazo.

(4) Estoques Conta N° 53

Compreendem os bens em almoxarifado. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o PEPS (Primeiro que Entra Primeiro que Sai).

(5) Investimentos Conta N° 910

Os investimentos são de título de capitalização junto ao banco.

(6) Imobilizado Conta N° 111

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros.

(7) Depreciações Conta N° 125

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. Como regra geral a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

000033





(8) Empréstimos
Conta N° 151

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

(9) Fornecedores
Conta N° 506

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Nesta conta estão apropriadas as obrigações com as compras de uso e de ativo imobilizado e intangíveis, além das obrigações por serviços prestados por fornecedores nacionais.

(10) Obrigações tributárias
Conta N° 170

São registrados neste grupamento todos os tributos e contribuições a recolher referentes aos serviços, tais como o Imposto de Renda, as Contribuições Federais sobre serviços de terceiros, ISS a recolher.

(11) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias.
Conta N° 185

Trata-se de passivo circulante e compreende as obrigações referentes a salários e benefícios aos quais os servidores têm direito, que vencerão no curto prazo.

(12) Patrimônio Líquido
Conta N° 242

A composição do Patrimônio Líquido apresenta-se pelas contas Capital Social, Reservas de Lucro, Prejuízos Acumulados

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

- a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
- b) A empresa não possui conselho fiscal
- c) A empresa não possui auditoria independente
- d) As informações foram extraídas do Livro Diário n° 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n° 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n° do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JO PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0007

Número 0005

P.M.
Jangada

Fis.: 233

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	
SERVIÇOS PRESTADOS	604.989,20
SERVICOS PRESTADOS FRETE	582.679,20
	22.310,00
DEDUÇÕES	
(-) ISS	(108.537,52)
(-) COFINS	(28.751,69)
(-) PIS	(18.149,67)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.932,44)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(17.423,69)
	(40.280,03)
RECEITA LÍQUIDA	
	496.451,68
CMV	
COMPRA MATERIAL APLICADO PECAS	(9.241.994,59)
ESTOQUE INICIAL	(169.087,97)
COMPRA MATERIAL APLICADO COMBUSTIVEL	(164.696,45)
COMPRA MATERIAL APLICADO CONVENIENCIA	(8.904.185,16)
COMPRA MATERIAL APLICADO MEDICAMENTOS	(75,50)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	(3.772,22)
	(177,29)
BRUTO	
	(8.745.542,91)
DESPESAS OPERACIONAIS	
	(811.848,45)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DEPRECIACÃO	(811.848,45)
COMBUSTÍVEL	(2.000,04)
FRETES E CARRETOS	(390,95)
13º SALÁRIO	(150,00)
PRO LABORE	(3.816,50)
SALARIOS E ORDENADOS	(39.000,00)
INSS	(50.191,60)
FGTS	(23.706,20)
CESTA BASICA	(4.340,81)
LANCHES E REFEICOES	(1.652,90)
TAXAS DIVERSAS	(1.665,53)
TELEFONE	(1.796,53)
SEGUROS	(170,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(8.041,35)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(156,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(12.933,33)
DESPESAS COM CARTORIO	(94.534,63)
COZINHA	(21,81)
CONSUMO	(2.499,99)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(5.417,49)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.500,00)
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	(301,14)
EXAMES E MEDICAMENTOS	(788,00)
ALUGUEIS DE VEICULOS	(55,00)
HONORARIO ADVOCATICIO	(205.605,61)
	(5.540,00)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/17

000035

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0008

Número livro: 0005

P.M.
Jangada
Fls. 234^m

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2811.848,45
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(60,00)
MANUTENÇÃO E REPARO	0(286.012,87)
CURSOS E TREINAMENTOS	(600,00)
AQUISICAO SERVICOS DE SOFTWARE	(596,06)
AQUISICAO SERV REPRES COMERCIAL	(69.170,00)
TAXI E ESTACIONAMENTO	(40,55)
AQUISICAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA	(20.000,00)
JUROS PASSIVOS	(16.054,45)
DESPESAS BANCARIAS	(2.364,02)
MULTAS DE MORA	(10.675,09)
RESULTADO OPERACIONAL	(9.557.391,36)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	13.231.822,73
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS	13.231.822,73
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	3.674.431,37
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.674.431,37

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

pág. 10/17

000036

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Inscrição: 18.009.871/0001-31

Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.028.186,83 + 0,00	6,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	624.860,96 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.028.186,83	6,45
	Passivo Circulante	624.860,96	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.028.186,83 - 0,00	6,45
	Passivo Circulante	624.860,96	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	894.595,73	1,43
	Passivo Circulante	624.860,96	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.050.837,32	6,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	624.860,96 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	624.860,96 + 0,00	0,15
	Passivo Total	4.050.837,32	

Ativando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

A) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS

ADMINISTRADOR

CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS

Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100

CPF: 709.240.821-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/17

000037



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

P.M.
Jangada
Fls.: 232^m

Prefeitura Municipal de
Fls.: 168
Assinatura

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.563-3	MTE2200176856	29/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/17

000038



P.M.
Jangada
Fls.: 237

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51201717907	18.009.871/0001-31
NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	70924082100	MARLON DAVID PEREIRA	505898607482166887 8	09/08/2021 a 09/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	505504542536503469 2	17/08/2021 a 17/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.4
2.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5

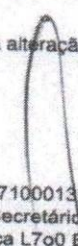
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2022 às 16:01:42

F7.44.C9.2A.15.A1.B2.5C
16.64.7F.26.4F.B6.0D.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/17

000039



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.563-3	MTE2200176856	29/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

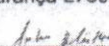
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000040



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/17



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



P.M.
Jangada
Fls. 239

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 18.009.871/0001-31 e protocolado sob o número 22/041.563-3 em 29/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2504259, em 30/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/041.563-3.

000041



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/17



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

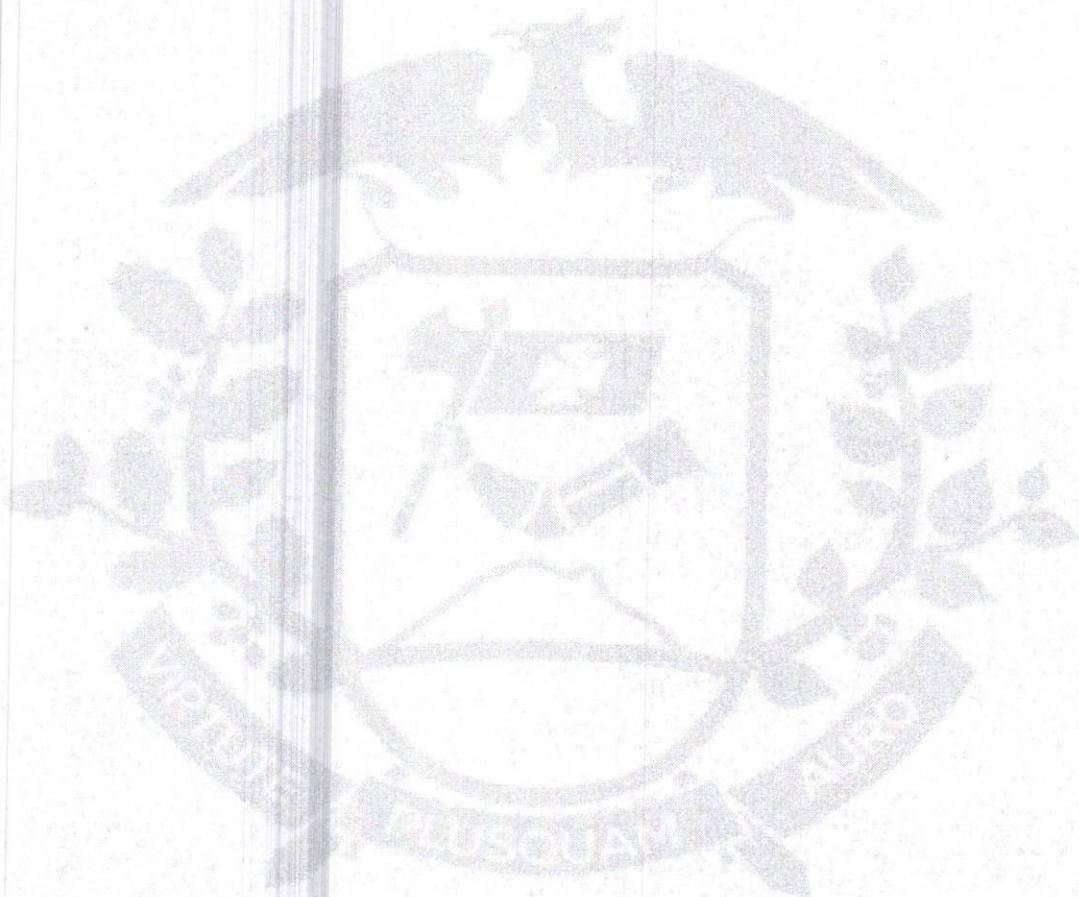


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2022, às 10:32.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/041.563-3.

[Handwritten signature]

000042



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO
Registro Digital

P.M.
Jangada
Fls. 243

O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 30 de março de 2022

000043



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/17

BALANÇO PATRIMONIAL		
Entidade:	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ: 18.008.871/0001-31
Número de Ordem do Livro:	5	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021	

P.M.
Jangada
Fis.: 242

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 672.060,03	R\$ 4.050.837,32
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 552.409,59	R\$ 4.038.186,83
DISPONÍVEL		R\$ 337.025,03	R\$ 894.585,73
CAXA		R\$ 940,63	R\$ 3.245,40
CAXA GERAL		R\$ 940,63	R\$ 3.245,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 336.084,40	R\$ 300.195,99
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICREDI		R\$ 336.084,40	R\$ 300.195,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LÍQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 20,00	R\$ 691.154,34
ÍNTREGRO PARC CAPITAL		R\$ 20,00	R\$ 20,00
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 691.134,34
CLIENTES		R\$ 50.888,02	R\$ 1.741.467,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 50.888,02	R\$ 1.741.467,73
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 50.888,02	R\$ 1.741.467,73
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.382.123,37
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.382.123,37
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.382.123,37
ESTOQUE		R\$ 164.896,45	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 164.896,45	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 164.896,45	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 10.850,53	R\$ 22.650,49
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 10.850,53	R\$ 17.650,49
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUST. ACUMUL.		R\$ (349,47)	R\$ (2.349,51)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ (349,47)	R\$ (2.349,51)
PASSIVO		R\$ 572.060,03	R\$ 4.050.837,32
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 347.275,27	R\$ 624.860,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 306.374,40	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 306.374,40	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 306.374,40	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 2.038,46	R\$ 430.277,28
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.038,46	R\$ 430.277,28
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 2.038,46	R\$ 430.277,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 35.477,86	R\$ 186.921,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 35.477,86	R\$ 186.921,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 153,25	R\$ 25.655,29
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 731,52	R\$ 37.832,90
DÍVIDA A PARCELAR PQFN		R\$ 33.596,02	R\$ 27.906,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 436,91	R\$ 16.858,41
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 32,70
PIS A RECOLHER		R\$ 99,06	R\$ 3.439,36
COFINS A RECOLHER		R\$ 457,20	R\$ 15.873,96
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 173,45
PARCELAMENTO PQFN		R\$ 0,00	R\$ 33.596,03
PARCELAMENTO PQFN 5134332		R\$ 0,00	R\$ 6.682,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.367,45	R\$ 27.662,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.612,55	R\$ 16.282,73
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 12.727,63
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 2.612,55	R\$ 5.555,10
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 774,90	R\$ 9.379,95
INSS A RECOLHER		R\$ 660,00	R\$ 7.534,53
IRRF		R\$ 114,90	R\$ 536,35
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.308,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 224.781,76	R\$ 3.425.976,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 24.781,76	R\$ 2.925.976,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 24.781,76	R\$ 2.925.976,36
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 58.825,98	R\$ 2.983.257,35
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (34.044,22)	R\$ (34.044,22)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (23.239,77)

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fis.: 174

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F6.14-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2015.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

00004

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.009.871/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

P.M.
 Jangada
 Fls.: 243

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 15.240,00	R\$ 604.989,20
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 15.240,00	R\$ 582.679,20
SERVIÇOS PRESTADOS FRETE		R\$ 0,00	R\$ 22.310,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.879,94)	R\$ (108.537,52)
(-) (-) ISS		R\$ (163,25)	R\$ (28.751,89)
(-) (-) COFINS		R\$ (457,20)	R\$ (18.149,67)
(-) (-) PIS		R\$ (99,06)	R\$ (3.932,45)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (438,91)	R\$ (17.423,99)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (731,52)	R\$ (40.280,03)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 13.360,06	R\$ 496.451,68
(-) CMV		R\$ (1.425,13)	R\$ (9.241.994,50)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (166.121,58)	R\$ (169.087,97)
PECAS			
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (164.896,45)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 164.896,45	R\$ (0,00)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (8.904.165,16)
COMBUSTIVEL			
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (75,50)
CONVENIENCIA			
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (3.772,22)
MEDICAMENTOS			
(-) (-) ICMS SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (177,29)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 11.934,93	R\$ (8.745.542,91)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (18.933,90)	R\$ (811.848,45)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.933,90)	R\$ (811.848,45)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (349,47)	R\$ (2.000,04)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (390,95)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.816,50)
(-) PRO LABORE		R\$ (6.000,00)	R\$ (39.000,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (50.191,60)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (23.706,20)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (4.340,81)
(-) CESTA BASICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.652,90)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.665,53)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (916,13)	R\$ (1.796,53)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (170,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (8.041,35)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (156,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.000,00)	R\$ (12.933,33)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (0,00)	R\$ (94.534,63)
TERCEIROS			
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (43,93)	R\$ (21,81)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (2.499,99)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (5.417,49)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (2.860,00)	R\$ (301,14)
TERCEIROS			
(-) MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (788,00)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (55,00)
(-) ALUGUEIS DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (205.605,61)
(-) HONORARIO ADVOCATICIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.540,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (226.012,87)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE		R\$ (0,00)	R\$ (596,06)
SOFTWARE			
(-) AQUISIÇÃO SERV REPRES		R\$ (0,00)	R\$ (69.170,00)
COMERCIAL			
(-) TAXI E ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (40,55)
(-) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE		R\$ (0,00)	R\$ (20.000,00)
CONSULTORIA			
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (4.562,77)	R\$ (16.054,45)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (211,60)	R\$ (2.364,02)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (10.675,09)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (4.998,97)	R\$ (9.957.391,96)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 13.231.822,73
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 13.231.822,73
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (4.998,97)	R\$ 3.674.431,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (4.998,97)	R\$ 3.674.431,37



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

000045

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Número de Ordem do Livro: 5



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 51201717907

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Número de Ordem: 5

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO

Município: CUIABA

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/11/2019

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 101930

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO

Número de ordem: 5

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 101930

Data de início: 01/01/2021

Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

000046



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201717907	CNPJ 18.009.871/0001-31
NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	70924082100	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS:70924082100	505898607482166887 8	09/08/2021 a 09/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	505504542536503469 2	17/08/2021 a 17/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.4
2.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2022 às 16:01:42

F7.44.C9.2A.15.A1.B2.5C
16.64.7F.26.4F.B6.0D.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000047



178

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNJ 06.00.7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP. 78045-010
Fone: (65) 3952-4232 - E-mail: contato@zofotocuiaba.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

BUW13717 R\$3.70 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2022.

Em Teste _____ da Verdade

Felipe Hugo Dos Santos de Macedo
Escriturante Autorizado

Consultar: www.tnt.jus.br/selos
Atendente Dora Torres de Silva

000048



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.009.871/0001-31, com sede na Est. Jurumirim, Nº05 Sala:01, Lado B, Bairro: Três Barras, CEP:78.048-436, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo **Sr. Waldemar Gil Correa Barros**, portador do CNH nº0659203244 CNH/MT CPF nº001.400.891-28, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

CONTRATO Nº. 143/2021,
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 12.078.066,00 conforme descrito abaixo:

ITEM	UND	QTD. MÊS	Descrição	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM %	VALOR DA TAXA ADM	VALOR ESTIMADO MAIS TAXA ADM
1	SERV	12	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO, E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 12.066.000,00	0,10%	R\$ 12.066,00	R\$ 12.078.066,00
TOTAL						R\$ 12.078.066,00	

Estado do Órgão Gerenciador: Cuiabá/MT.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Diamantino, 25 de Novembro de 2021.

SELO NO VERSO

Registramos, ainda, que a empresa vem cumprido fielmente com as obrigações pactuadas tais como prazo, presteza e qualidade nos serviços

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino - MT

www.diamantino.mt.gov.br

00004



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**Peixoto que eu quero
ESTAB. 2017-2020**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.009.871/0001-31, com sede na Est. Jurumirim, Nº05 Sala:01, Lado B, Bairro: Três Barras, CEP:78.048-436, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Gil Correa Barros**, portador do CNH nº0659203244 CNH/MT CPF nº001.400.891-28, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

CONTRATO Nº. 155/2021,
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 12.078.066,00 conforme descrito abaixo:

ITEM	CODIGO	Descrição	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GERAL ESTIMADO ANUAL
1	310518	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO, E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	12	R\$ 1.006.505,50	R\$ 12.078.066,00
					TOTAL R\$12.078.066,00

Estado do Órgão Gerenciador: Cuiabá/MT.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO E "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES ESTABELECIDOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

SELO NO VERSO 

000051

PANTANAL TEC
Logística que conecta



P.M.
Jangada
m
Fis.: 231

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Waldemar Gil Corrêa Barros, representante legal da empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31, sediada Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT, interessada em participar do Pregão Presencial Nº 012/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Jangada-MT, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP: 78.050-000
CUIABÁ

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

MT.

Waldemar

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

000053





ANEXO VI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31, sediada Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório Pregão Presencial Nº 012/2022, no município de Jangada-MT.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP. 78.050-000

CUIABÁ

MT.

000054





ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO E
CONDIÇÕES PREVISTAS**

A empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.009.871/0001-31 e inscrição estadual nº 13.547.165-6 sediada Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP: 78.050-000

CUIABÁ

MT.

000055





ANEXO XII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.009.871/0001-31 e inscrição estadual nº 13.547.165-6 sediada Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT, declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório Pregão Presencial Nº 012/2022, no Município de Jangada-MT.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP. 78.050-000

CUIABÁ

MT.

000056





ANEXO XIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM



DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

A empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31 e inscrição estadual n° 13.547.165-6 sediada Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 1731, sl 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

- a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ n° 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
N° 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP. 78.050-000

CUIABÁ

MT.

000057





ANEXO XIV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

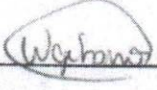


DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31 e inscrição estadual nº 13.547.165-6 sediada Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 012/2022, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 012/2022, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 012/2022, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 012/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jangada-MT antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.


Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP. 78.050-000

CUIABÁ

MT.

000058

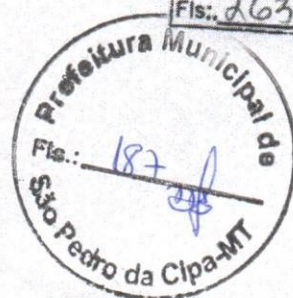




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

P.M.
Jangada
Fls.: 263

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



CERTIFICO, para os devidos fins que o Pregão Presencial Nº 012/2022, decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 4, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores.

Jangada-MT, 06 de Outubro de 2022.

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Tipo: MENOR PREÇO

As 08h:00min (oito) horas do dia 30 de Setembro de 2022 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 010/2022, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 012/2022, cujo objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.** A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal, disponibilização através do e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br, e pelo portal da Transparência no endereço: www.jangada.mt.gov.br.

Compareceram na licitação as empresas:

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, representada neste ato pelo Sr(ª). **LETICIA SILVA DE SENE**, Portadora do RG nº **26138298** e Inscrito no CPF: **001.400.891-28**.

No ato da abertura da sessão o pregoeiro deu bom dia a todos presentes, logo em seguida explanou como seria conduzido o certame, conforme normaliza o edital, Ato contínuo passou-se para a fase de credenciamento constatando que o Licitante é conceituado no ramo do objeto, deste modo, cumpriu-se o que determina o edital de convocação e o que dispõe a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e da eficiência.

Encerrado a fase de credenciamento o pregoeiro e equipe de apoio deu início solicitando os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente rubricados no lacre dos mesmos, e a equipe fez o mesmo procedimento. Ato contínuo o pregoeiro iniciou abrindo o envelope de proposta de preço, averiguando suas conformidades e vistando seus fechos. Ato contínuo passou se para a fase de Classificação das Propostas, onde encontram-se registrados nesta ata.

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo de T.A.	V. Total
01	444583	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE SISTEMA WEB.	R\$ 2.443.085,64	0,0%	R\$ 0,0	R\$ 2.443.085,64

Conforme consta no quadro acima a empresa apresentou taxa de administração de 0,00%. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro declara o vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Ato continuo declarado o vencedor o Pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao resultado, certamente estes declaram que não.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 30/09/2022, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro

Nilson Ribeiro Do Nascimento
Equipe de Apoio

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 18.009.871/0001-31
LETICIA SILVA DE SENE - Representante Legal
RG nº 26138298
CPF: 001.400.891-28
Participante



Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 12 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código Nome

6920 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME

CPF/CNPJ

18.009.871/0001-31

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 6 de outubro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68

P.M.
Jangada



Termo de Adjudicação

Pregao Presencial 12/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6920

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME

18.009.871/0001-31

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.443.085,64

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,00%

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, quinta-feira, 6 de outubro de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 011/2022, do tipo menor preço por item, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para operacionalização de sistema para locação de veículos máquinas e equipamentos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jangada-MT, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 18.009.871.0001.31, com taxa de administração 0,0% (zero virgula zero por cento). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 30 de Setembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 64,

De 02 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO**, CPF nº, 003.938.981.21, do cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Projetos. A partir de 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Jangada – MT, 29 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077,

De 05 de Outubro de 2022.

Resolução sobre a Vacância do Cargo de Apoio Administrativo Educacional ocupado pelo servidor Leandro Rodrigo Castilho Nogueira.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo Educacional ocupado pelo servidor **LEANDRO RODRIGO CASTILHO NOGUEIRA**, matrícula nº 922, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 05 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" as Empresas, **BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES**, Padre Nazareno Lanciotti, N°845 – Centro, Jauru-MT, Cep: 78255-000, CNPJ 17.118.713/0001-57, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 022/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 022/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, tendo como vencedor a Empresa, **BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES**, Padre Nazareno Lanciotti, N°845 – Centro, Jauru-MT, Cep: 78255-000, CNPJ 17.118.713/0001-57.

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.

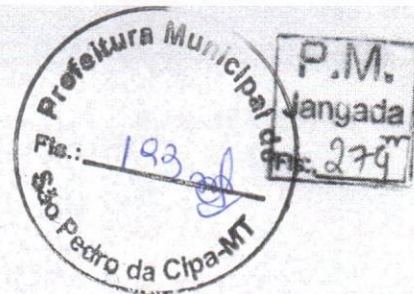
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

VIGENCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R\$ 7.992,50 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022



PORTARIA Nº 079/2022

Dispõe sobre a Designação do
Srº Kenny Fernando Soares
Lopes, para ser Fiscal de
Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE

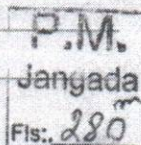
Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 06 de Outubro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



	das por equipe de trabalho, cujo processo decisório dependa de análise e manifestação formal da autoridade a qual esteja subordinado.		
14. Assessor III	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Secretário Municipal ou titular de Órgão equivalente, coordenando e participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento técnico específicos, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além do atendimento às demandas de serviços relacionadas à sua área de atuação, que necessitam de acompanhamento e pronta conclusão em razão da definição de prioridade estabelecida pela autoridade a qual esteja vinculado.	CC 03 – FG 03	010
15. Coordenador II	Coordenando e desenvolvendo ações na implantação e no acompanhamento de planos e programas que dependam de conhecimento específico, que não se enquadrem nas atividades rotineiras da unidade administrativa a qual esteja vinculado, promovendo a elaboração de estudos, pesquisas e projetos para a implementação de ações na esfera de competência da Unidade Administrativa, bem como atuando no atendimento a demandas específicas que dependam de despacho e decisão direta do titular da Pasta.	CC 02 – FG 02	011
16. Assessor II	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Secretário Municipal, organizando e coordenando atividades técnicas específicas referentes aos programas, projetos e ações da unidade administrativa a qual esteja vinculado, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além de liderar e/ou dar suporte, quando designado, a missões de governo específicas relacionadas às políticas públicas, preparando, ainda, relatórios, análise de dados e informações, que possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.	CC 02 – FG 02	009
17. Coordenador I	Coordenar, sob regime de confiança direta a autoridade a qual esteja imediatamente subordinado, equipes e/ou atividades relacionadas aos programas, ações e processos de trabalho que lhe sejam designados.	CC 01 – FG 01	002
Total			129

2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 14 de setembro de 2022.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal, em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 07/01/2023 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 03/11/2022. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2022; **ASSINATURA:** 02/09/2022.

Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2022 AO CONTRATO Nº. 093/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 05/01/2023 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 03/12/2022. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 093/2022; **ASSINATURA:** 02/09/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 251, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 251, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 2012 a 2017, a partir de 19 de setembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022 (90 dias), à servidora abaixo:

ELITA CARMEM DUARTE CARVALHO – Professora

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal, em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA; **OBJETO:** ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DE OBRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 011/2022; **ASSINATURA:** 14/09/2022.

Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial 12/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6920 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME 18.009.871/0001-31

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.443.085,64

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,00%

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, quinta-feira, 6 de outubro de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PORTARIA Nº 079/2022**Dispõe sobre a Designação do Sr° Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.****ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:**Considerando** a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:**CONTRATO Nº 039/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 06 de Outubro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/10/2022 à 06/10/2023

VALOR: R\$ 2.443.085,64 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 0,00% POR CENTO

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Pregão Presencial Nº 12/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão

são Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6920 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME 18.009.871/0001-31

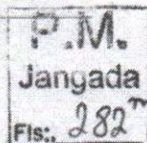
Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 6 de outubro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO**Aditivo de Prazo****CONTRATO Nº 005/2019**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº. Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000 inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada - MT, portador da Cédula de Identidade nº 22404961/SSP-MT e CPF nº 052.062.921-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Agili Software Brasil LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0004-30, situada na Rua primavera, nº 300, Bairro Bosque Da Saúde, CEP: 78.070-030 no município de Cuiabá-MT, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Jose Carlos Urias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.238.290-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, Nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Londrina-PR, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**1.1. O presente aditivo de Prorrogação de prazo é referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: 1) ALMOXARIFADO; 2) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB; 3) COMPRAS; 4) EDUCAÇÃO MUNICIPAL; 5) FROTAS; 6) GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; 7) HOLERITE WEB; 8) LICITAÇÃO; 9) ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E TE-SOURARIA; 10) PATRIMÔNIO; 11) PORTAL DA TRANSPARENCIA; 12) PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; 13) PROTOCOLO/PROCESSOS; 14) RH E FOLHA DE PAGAMENTO; 15) SAÚDE MUNICIPAL/ALMOXARIFADO; 16) SAÚDE MUNICIPAL/LABORATÓRIO; 17) SAÚDE MUNICIPAL ATENDIMENTO AGENDAMENTO; 18) GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB; 19) GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20) GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; 20) PROVIMENTO DE DATA CENTER, DE FORMA PARCELADA.**

**2.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 – Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato administrativo nº 005/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2 - A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, com termo inicial em 05/08/2022 e termo final em data de 05/08/2023.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação 13.001.04.122.0003.2006.339040.000000. Fonte 100, Código Reduzido 556. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Jangada – MT, 05 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JANGADA

CONTRATANTE

Agili Software Brasil LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0004-30

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL Nº. 001/2022.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº. 03, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2022

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL Nº. 001/2022.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.021 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. 221/2022 de 12 de setembro de 2022, alterada pela Portaria Nº 225/2022 de 14 de setembro de 2022, nos termos do Edital nº. 001/2.022, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Divulgar prazo para interposição de recurso do RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.022, conforme anexo I deste Edital;
2. Conceder prazo para interposição de recurso do resultado provisório do processo seletivo simplificado nº. 001/2022, compreendendo os dias 10 e 11 de outubro de 2022, devendo os recursos serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em seu horário de funcionamento: 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.
3. Estes resultados se encontram disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.org.br, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 06 de outubro de 2022.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal	Eliete Maria Ribeiro de Souza Presidente da Comissão
---	---

ANEXO I**RESULTADO PROVISÓRIO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR – ZONA URBANA –**

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
01	Dauvimar Rodrigues da Hora	6,0	2,0	2,0	10,0	1º	9.3.3 b
02	Lucimar Ferreira de Souza	6,0	2,0	2,0	10,0	2º	9.3.3 b
03	Vindilina Maria de Oliveira	6,0	2,0	2,0	10,0	3º	9.3.3 b
04	Elizabeth Maringues da Silva	6,0	2,0	2,0	10,0	4º	9.3.3 b
05	Marcia Meire Aquino Martins	6,0	2,0	2,0	10,0	5º	9.3.3 b
06	Marcia Alves Taveira Dias	6,0	2,0	2,0	10,0	6º	9.3.3 b
07	Ramoxione Xisto da Vitória	6,0	2,0	2,0	10,0	7º	9.3.3 b
08	Ducineia Simão Silva	6,0	2,0	2,0	10,0	8º	9.3.3 b
09	Valdemir Neves Leite	6,0	2,0	2,0	10,0	9º	9.3.3 b